EDITAL
ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo nº 032/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.**

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS GARANTIAS
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DO REAJUSTE
24. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCEDIMENTO: SERÁ ADOTADA A INVERSÃO DE FASES, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A HABILITAÇÃO ANTES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
Modo da Disputa: ABERTO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de abril de 2026 ás 23:59.
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 17 de abril de 2026 até 23:59.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2026 ás 08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de abril de 2026 ás 09:00 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO**:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio das diversas Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo III – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

1.5.A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

3.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

3.6.3. No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Nesta licitação a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.1.1.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

4.1.1.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

4.1.1.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

4.1.1.4.A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos.

4.1.1.5. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

4.1.1.6. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.

4.1.1.7. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

4.1.1.8. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

4.1.1.9.A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas e garantia quando houver;

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência, caso houver;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Origem (nacional ou estrangeiro).

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

6.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.8. Etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “diligência”.

6.27.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.27.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.27.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.27.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.27.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.27.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.28. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

6.28.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.28.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.28.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.28.4. data de emissão;

6.28.5. nome completo e identificação do responsável;

6.28.6. número deste pregão;

6.28.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.28.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

6.30. Da Garantia da Proposta:

6.30.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de participação no certame, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar o interesse público contra desistências injustificadas por parte dos licitantes.

6.30.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos ao regular andamento do procedimento licitatório, entende-se tecnicamente adequada, proporcional e razoável a exigência de garantia da proposta em percentual reduzido, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

6.30.3. Assim, a garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

6.30.4.A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, abrangendo todas as fases do certame, inclusive eventuais recursos, adjudicação e homologação.

6.30.5.A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração;
II – caução em títulos da dívida pública;
III – seguro-garantia;
IV – fiança bancária.

6.30.6. Na hipótese de adoção das modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a respectiva apólice, carta de fiança ou instrumento equivalente, acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de comprovação da efetiva constituição da garantia.

6.30.7. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital, acarretará a inabilitação do licitante.

6.30.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta readequada deverão ser acompanhadas da composição de custos unitários dos itens ofertados, devendo o envio ocorrer exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Apresentar os documentos dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.10. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.11. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.11. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Qualificação Econômico – Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.5. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem a aptidão para fornecimento com características compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico:

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.2. Para o objeto licitado, os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% dos quantitativos.

8.5.1.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **quando aplicável à atividade exercida**, especificamente para empresas que atuem com saneantes/domissanitários sujeitos a controle sanitário;

8.5.1.4. **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente;

8.5.1.5. **Capacidade Operacional**

8.5.1.6. **Plano de Logística de Entrega**, detalhando estrutura de transporte, prazos de entrega, armazenamento e distribuição dos produtos, considerando o fornecimento parcelado às unidades escolares;

8.5.1.6.1.A exigência do plano justifica-se pela necessidade de garantir regularidade no abastecimento das escolas e evitar descontinuidade no fornecimento.

Documentos complementares:

I – Qualificação Econômico-Financeira Complementar

a) **Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitidas há no máximo 30 dias, para verificação da regularidade do registro empresarial e composição societária atual;

II – Integridade e Situação Jurídica

a) **Certidão de Autos Físicos – 1º e 2º Grau**, para verificação de ações judiciais relevantes que possam impactar a capacidade de execução contratual;

b) **Certidão Negativa de Protestos**, expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos, visando avaliar a situação financeira da empresa;

c) Quando couber, poderão ser exigidas **certidões em nome da Pessoa Física dos sócios ou administradores**, como medida complementar de análise de integridade e regularidade, especialmente quando houver indícios que justifiquem a diligência.

III- **Habilitação Jurídica Complementar**

I – Certidão Judicial Cível Negativa – TJPA;
II – Certidão Judicial Cível e Criminal – TRF da 1ª Região;
III – Certidão de Licitantes Inidôneos – TCE/PA;
IV – Certidões da CGU (CEIS, CNEP, CEPIM, CGU-PJ e PAD).

8.5.2.A(s) empresa(s) deverá apresentar declaração em papel timbrado, na qual constem, obrigatoriamente:

I – o número de telefone institucional para contato com a empresa;
II – o endereço completo da empresa

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

103.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1, A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em
fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

12.4.1.2. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para

a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "12.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.9. A sanção prevista no item "12.7", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

14.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições a seguir:

17.2.Recebimento Provisório

I – O recebimento provisório dar-se-á mediante entrega dos produtos no local especificado por cada Secretaria de acordo com ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos;

II – Nesta fase, será realizada a verificação quantitativa e visual dos materiais, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência e as informações contidas nas notas fiscais;

III – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou especificação, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – A data de recebimento provisório constará no termo ou carimbo próprio aposto nas notas fiscais, com a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.3.Recebimento Definitivo

I – Após a verificação e conferência técnica, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal do setor responsável, confirmando a conformidade integral dos produtos com as especificações e quantidades contratadas;

II – O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado em casos justificados;

III – Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das faturas correspondentes;

IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

17.4.A fiscalização do recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Requisitante (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente), com competência para registrar não conformidade e propor medidas corretivas.

17.5. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se as condições de transporte, armazenamento e conservação adequadas à natureza do produto.

17.7. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

17.7.1.A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços refere-se ao fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, e será caracterizada pela entrega efetiva dos materiais.

17.7.2.A Contratada deverá ter capacidade logística e operacional para realizar as entregas de forma descentralizada, atendendo a todas as Secretarias Municipais Participantes (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente).

17.7.3.O local exato de entrega será definido de acordo com o órgão requisitante e deverá ser claramente especificado no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou Ordem de Fornecimento (OF) emitida por cada Secretaria.

- **Responsabilidade da Contratada:** Entregar os materiais no endereço e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central, as unidades administrativas, os ginásios e praças esportivas, as unidades culturais, ou as unidades de saúde vinculadas à Secretaria solicitante.

- **Encargos:** Todos os custos e riscos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local determinado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

17.7.4.A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18. DA GARANTIA

18.1. Garantia de Qualidade e Desempenho

18.1.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade de todos os materiais de higiene e limpeza fornecidos, garantindo que os produtos estejam isentos de vícios ou defeitos de fabricação e que atendam integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos neste instrumento.

18.2.Reposição e Substituição

18.2.1. O contrato deverá prever cláusula específica que obrigue a contratada a realizar a substituição imediata, integral e sem ônus adicional para as Secretarias Municipais, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, não conformidades ou que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, durante o período de garantia.

18.3.Prazos de Entrega e Penalidades

18.3.1. Deverão ser estabelecidos prazos rigorosos para a entrega dos materiais de higiene e limpeza, de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades escolares. O descumprimento dos prazos pactuados, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações solicitadas, sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, incluindo aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis.

18.4.Assistência e Suporte Técnico

18.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência e suporte técnico sempre que necessário, fornecendo orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e descarte dos materiais, bem como às melhores práticas de utilização, assegurando a eficiência, a segurança e a correta aplicação dos produtos no ambiente escolar.

18.5.A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a estas Secretarias todas as condições necessárias e indispensáveis à realização de testes, quando solicitados, bem como apresentar, no momento do certame, toda a documentação exigida, conforme previsto no edital e seus anexos.

18.6. Será admitida, de forma excepcional, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que haja solicitação prévia e devidamente fundamentada por parte do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, a ser analisada pela Administração.

18.7.Da Garantia da Proposta:

18.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de participação no certame, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar o interesse público contra desistências injustificadas por parte dos licitantes.

18.7.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos ao regular andamento do procedimento licitatório, entende-se tecnicamente adequada, proporcional e

razoável a exigência de garantia da proposta em percentual reduzido, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

18.7.3. Assim, a garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

18.7.4.A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, abrangendo todas as fases do certame, inclusive eventuais recursos, adjudicação e homologação.

18.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração;
II – caução em títulos da dívida pública;
III – seguro-garantia;
IV – fiança bancária.

18.7.6. Na hipótese de adoção das modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a respectiva apólice, carta de fiança ou instrumento equivalente, acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de comprovação da efetiva constituição da garantia.

18.7.7. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital, acarretará a inabilitação do licitante.

18.7.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta readequada deverão ser acompanhadas da composição de custos unitários dos itens ofertados, devendo o envio ocorrer exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O objeto será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;
20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1203.2-087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.244.1257.2-099 – Manutenção das Academias de Saúde do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200 2-100 – Atenção Básica de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200.2-103 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0202.2-108 -Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1206.2-116 – Programa de Saúde Buscal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1209.2-117 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1221.2-118 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-119 – Ações de Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-120 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1210.1-123 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1220.2-125 – Manut. do CAPS I, II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material d Consumo

10.301.0230.2-127 – Assistência Farmacêutica Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0235.2-129 – Manutenção de Vigilância Sanitária;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.1254.2-130 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – ccz;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0220.2-131 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.125.1205.2-098 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL
13.122.1237.2-078 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-082 – Política Naciona Aldir Blanc;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-083 – Fomento a Festividades e Outras Manifestações Culturais e de Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

20.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

> 21.1.1.Para a contratação dos itens que compõem o objeto, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com as características dos materiais a serem fornecidos, bem como com a capacidade de execução por parte da contratada, atendendo, no mínimo, ao disposto nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2.Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando critérios de qualidade, eficácia e sustentabilidade, de modo a garantir a manutenção de ambientes escolares adequados, seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem, bem como ao bem-estar de alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino.

21.1.3. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.1.4. Os materiais/serviços serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

21.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

21.1.6.1. Para fins de atendimento às exigências legais e administrativas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

21.1.6.1.1. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, válida e vigente, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a exercer suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

21.1.6.1.2.O não atendimento desta exigência poderá impedir a assinatura do contrato ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

21.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.18. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.19. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

24.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

25.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

25.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

25.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

25.13.3. ANEXO III – Do Objeto.

25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

25.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.6. ANEXO VI – Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

25.13.7. ANEXO VII- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

25.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

25.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

25.13.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.13.11. ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

25.13.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.13.13. ANEXO XIII - – Declaração Unificada;

25.13.14. ANEXO XIV – Declaração dos Compromissos Assumidos.

25.13.15. ANEXO XV- Declaração de Reserva de Cargos.

25.13.16. ANEXO XVI- Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.13.17. ANEXO XVII- Declaração de Veracidade das Informações.

25.13.18. ANEXO XVIII- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

25.13.19. ANEXO XIX- Declaração de Proposta Econômica.

25.13.20. ANEXO XX- Declaração de Ausência de Nepotismo

25.13.21. ANEXO XXI- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Redenção-PA, 09 de Abril de 2026.

WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234

Assinado de forma digital por WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234
Dados: 2026.04.09 11:11:48 -03'00'

Whatina Leite de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025-PMR

ANEXOS A MINUTA DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO e estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.**

Faz-se baseado na Lei nº 14,133, Art. 18, abordando todos os elementos especificados no § 1º, obrigatórios e não obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal n° 018, de 1° de fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade instituir **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, visando à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens:

- Materiais de higiene e limpeza;
- Utensílios de Copa e Cozinha;
- Descartáveis;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de produtos essenciais ao funcionamento das unidades vinculadas às **Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA, assegurando condições adequadas de higiene, segurança sanitária, conservação dos ambientes e continuidade dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência destes materiais compromete as operações rotineiras das secretarias, gerando riscos como:

- Interrupções ou atrasos na prestação de serviços essenciais e no atendimento ao cidadão;
- Dificuldade na manutenção de ambientes limpos, seguros e salubres para o público e os servidores;
- Riscos sanitários decorrentes da falta de insumos básicos de higienização;
- Riscos à integridade física dos servidores (serviços gerais e campo) pela falta de EPIs adequados;
- Prejuízo ao cumprimento de normas regulatórias de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

Das Necessidades Específicas por Pasta:

No caso da **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)**, a manutenção de padrões rigorosos de higiene e limpeza é mandatória para prevenir contaminações e infecções hospitalares, conforme Lei nº 8.080/1990 e Art. 196 da Constituição Federal, garantindo segurança em unidades de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

A **Secretaria Municipal de Administração** necessita destes materiais para o funcionamento do Paço Municipal e demais unidades administrativas, promovendo a conservação do patrimônio e a salubridade dos ambientes de intenso fluxo de atendimento ao público.

As **Secretarias Municipais de Esporte e de Cultura** dependem destes insumos para a manutenção de ginásios, praças esportivas, bibliotecas e centros culturais, locais que recebem grande circulação de pessoas e eventos, exigindo limpeza constante e descartáveis para suporte às atividades.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, além dos itens de consumo interno, demanda especificamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza pesada para suporte às suas equipes operacionais e de fiscalização.

Do Dimensionamento da Demanda:

O presente Registro de Preços abrangerá as unidades alocadas às **cinco secretarias municipais participantes**, considerando:

- Média de consumo estimada com base no histórico das pastas e/ou planejamento anual;
- Projeções sazonais (ex.: campanhas de saúde, eventos esportivos e culturais, aumento de fluxo em períodos específicos);
- Especificidades de cada secretaria, conforme características operacionais e quantitativo de servidores e unidades atendidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

I. Constituição Federal de 1988 - Art. 37, inciso XXI;

II. Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III. Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo;

IV. Decreto Municipal nº 018, de 1° de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA.

V. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada no Art. 78, inciso IV, e no Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública Municipal, contudo, não poderá paralisar as atividades. Dado que se trata de uma demanda anual recorrente, é fundamental que a presente contratação seja incluída no Plano de Contratações Anual.

Ressalta-se que a contratação em questão deverá está alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos. Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade

DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Além das obrigações do CDC, a garantia observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as condições do presente neste Estudo Técnico.

7.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

7.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

7.4 Os produtos de consumo devem ter um prazo de no mínimo 1 ano para sua validade.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.5 Não serão solicitadas amostras. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

DA INEXIGENCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. **Primeiro** - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.
2. **Segundo** - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificação razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.
3. **Terceiro** - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

   A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por

   não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.
4. **Quarto** - A natureza do objeto da contratação, que envolve produtos de higiene, limpeza e descartáveis, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.
5. **Quinto** - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pelas Secretarias Municipais envolvidas no processo, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

7.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua

assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância do fornecedor, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS E PADRÕES DE QUALIDADE

7.8 Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme especificações técnicas deste Estudo Técnico e normas da ABNT e da ANVISA, quando aplicáveis. Todos os itens deverão ser novos, devidamente rotulados e identificados, contendo informações obrigatórias de composição, validade, fabricante e número de lote.

EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

7.9 Considerando a natureza do objeto, a documentação será exigida conforme a classificação dos produtos:

I – Para os produtos classificados como Saneantes: Para os produtos classificados como saneantes (água sanitária, desinfetante, detergente, etc.), o licitante deverá apresentar:

- a) Cópia da Notificação ou Registro do produto na ANVISA, válido na data da sessão pública (RDC nº 752/2022).
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, se o licitante atuar como distribuidor/fracionador.
- c) Licença Sanitária emitida pelo órgão competente estadual ou municipal.
- d) Ficha Técnica e FISPQ de cada produto.

II – Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Para os itens classificados como EPI (ex: Botas de Borracha, Luvas de Proteção), será exigida a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado no produto.

III – Para os produtos de uso pessoal (Papel Higiênico/Toalha): Será exigido que o produto atenda às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 15464 para papéis). A Licença Sanitária será exigida do fornecedor (Licitante), conforme item I.

IV – Para os demais produtos (Utensílios, Descartáveis): Não será exigida documentação sanitária específica, bastando que atendam às normas técnicas aplicáveis de qualidade e segurança.

GARANTIA E VALIDADE

7.10 Mantêm-se os subitens 7.1 a 7.4 do texto original, aplicando-se integralmente o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto à substituição e reposição de produtos defeituosos, com validade mínima de 12 (doze) meses.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.11 Mantêm-se os subitens 7.5 a 7.7, com fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, observando o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.12 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições a seguir:

7.12.1 Recebimento Provisório

I – O recebimento provisório dar-se-á mediante entrega dos produtos no local especificado por cada Secretaria de acordo com ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos;
II – Nesta fase, será realizada a verificação quantitativa e visual dos materiais, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência e as informações contidas nas notas fiscais;
III – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou especificação, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;
IV – A data de recebimento provisório constará no termo ou carimbo próprio aposto nas notas fiscais, com a assinatura do responsável pelo recebimento.

7.12.2 Recebimento Definitivo

I – Após a verificação e conferência técnica, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal do setor responsável, confirmando a conformidade integral dos produtos com as especificações e quantidades contratadas;
II – O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado em casos justificados;
III – Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das faturas correspondentes;
IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.13 A fiscalização do recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Requisitante (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente), com competência para registrar não conformidade e propor medidas corretivas.

7.14 Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se as condições de transporte, armazenamento e conservação adequadas à natureza do produto.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.15 Em observância aos Art. 5º e Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) do fabricante ou do distribuidor, exigência esta que recairá exclusivamente sobre o licitante vencedor, como condição para a formalização da contratação;

b) Priorizar produtos com menor impacto ambiental (ex: embalagens recicladas ou recicláveis, papel com certificação de origem ou celulose 100% virgem de reflorestamento, produtos de limpeza biodegradáveis).

DIRETRIZES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

7.16 Do Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes. A escolha justifica-se pela natureza padronizada dos bens comuns, ampla competitividade no mercado fornecedor e baixo grau de

complexidade técnica dos itens, fatores que favorecem a disputa ampla e transparente, possibilitando a formação eficiente de preços.

7.17. Do Orçamento Estimado Sigiloso

O orçamento estimado da contratação será tratado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida destinada a:

- Evitar ancoragem das propostas ao valor estimado;
- Mitigar riscos de alinhamento artificial de preços;
- Incentivar a formulação de propostas mais competitivas;
- Maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal medida preserva a eficiência da disputa, sem comprometer a transparência, uma vez que o valor estimado será divulgado ao final da fase competitiva, assegurando o controle pelos órgãos de fiscalização.

7.18 Da Inversão de Fases

Será observada a inversão de fases, característica do pregão, conforme sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases justifica-se por promover maior celeridade processual e eficiência administrativa, reduzindo tempo e custos operacionais, uma vez que a Administração analisará a documentação apenas do licitante melhor classificado.

7.19 Da Garantia da Proposta

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia da proposta. Contudo, para o presente certame, não será exigida a prestação prévia de garantia da proposta, alinhando-se à inexigibilidade da garantia contratual já justificada neste ETP.

A exigência de garantia prévia para a aquisição de bens comuns (materiais de consumo) imporia um ônus financeiro desproporcional aos licitantes antes mesmo da celebração do contrato. Tal exigência poderia restringir severamente o caráter competitivo do certame e onerar as propostas, afastando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A seriedade e a manutenção das propostas estarão plenamente resguardadas pelas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que penalizam com rigor o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços.

7.20 Requisitos Mínimos e Condições Essenciais de Contratação

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos proporcionais ao objeto, especialmente:

- **a) Requisitos dos Bens:** Os materiais deverão atender às especificações mínimas de desempenho e qualidade, incluindo rotulagem, prazos de validade e composição, de forma compatível com as normas sanitárias vigentes e adequadas para uso em unidades de saúde, administrativas, esportivas e culturais.
- **b) Condições de Logística:** A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento contínuo e entrega descentralizada, garantindo regularidade no abastecimento das Secretarias participantes (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente).
- **c) Conformidade Regulatória Complementar:** Para empresas que atuem no fornecimento específico de saneantes e domissanitários, poderá ser exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e Alvará Sanitário vigente, visando assegurar conformidade com normas sanitárias e proteção à saúde pública.

- **d) Qualificação Econômico-Financeira e Jurídica:** Certidão Específica/Simplificada da Junta Comercial (emitida há no máx. 30 dias), Certidão de Autos Físicos (1º e 2º Grau) e Certidão Negativa de Protestos.

7.21 Da Análise de Exequibilidade da Proposta

As propostas que apresentarem valor igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência estimado serão submetidas à análise de exequibilidade. Nessas hipóteses, a comprovação da viabilidade econômica deverá ser realizada exclusivamente mediante apresentação de notas fiscais de entrada emitidas em nome do licitante, demonstrando a aquisição dos produtos por valores compatíveis. A não comprovação implicará na desclassificação da proposta.

7.22 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção da Saúde, administração e Educação, justifica-se o quantitativo proposto para a presente contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento as demandas da Secretária Municipais participantes.

8.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	**ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT** COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	13.788			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
2	**ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT** COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4.596			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 01
3	**ALCOOL 70% 1L**	UN	250			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
4	**ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML** ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	1870			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
5	**ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML**	UN	2000			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

	ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15ºC, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 1000ML. PRODUTO DE 1ª LINHA					**PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
6	**BACIA DE PLASTICO 20 LTS** – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BACIA PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE/ DE FORMA ARREDONDADA/ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ CORES DIVERSAS.	**UN**	**123**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
7	**BACIA DE PLÁSTICO 30LTS** - FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**UN**	**50**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
8	**BACIA DE PLASTICO 10 LT -** BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10L. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**70**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
9	**BALDE PLASTICO 30 LT-** PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE METAL	**UN**	**200**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
10	**BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA -** BANDEJA DE ESPELHO COM ALÇA DE METAL. PERFEITA PARA ORGANIZAR E DECORAR SEU AMBIENTE. LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 22CM MATERIAL: METAL E ESPELHO COR: PRATA PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**53**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
11	**BOBINA PICOTADA 0,03M FUNDO RETO 30X40 CM –** BOBINA PICOTADA FUNDO RETO FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, UTILIZADA EM AÇOUGUES, PADARIAS, MERCEARIAS, AGROPECUARIA ETC. PODE SER UTILIZADA TAMBÉM NO USO DOMESTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES	**KG**	**285**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
12	**BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 35X45 -** Especificação mínima: bobina picotada / espessura 0,03mm x 35cm x 45cm / rolo (bobina) por kg / uso único - descartável.	**KG**	**280**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
13	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 22 LTS.** Especificação mínima: borracha em látex para panela de pressão 22 litros.	**UN**	**117**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
14	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 30 LTS**	**UN**	**10**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
15	**BOTAS DE BORRACHAS Nº DIVERSOS -** Especificação mínima: bota de borracha / cano médio / cor branca / espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola / espessura do solado antiderrapante e reforça do com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto / formulação especial com alto teor de plastificante polimérico nitrílica	**UN**	**265**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
16	**CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS** - COLORIDA MEDIDAS INTERNAS 64,5 X 46,5 X 30 CM MEDIDAS EXTERNAS 74,5 X 56,5 X 39 CM COMPRIMENTO 42CM LARGURA 57 CM ALTURA 76 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**95**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

						PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
17	**CERA LIQUIDA INCOLOR** - INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.750ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**UN**	**420**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
18	**CESTO DE LIXO COM TAMPA -** CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO COM TAMPA E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**180**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
19	**CESTO PLÁSTICO TELADO**	**UN**	**450**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
20	**COADOR DE PANO Nº 02 -** COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**145**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
21	**COADOR DE PANO N° 03 -** COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**130**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
22	**COLHER DESCARTÁVEL -** COR: BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA, PESO: 80 GRAMAS APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**630**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
23	**COLHER INOX DE MESA -** AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**200**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
24	**COPO DESCARTÁVEL 200ML -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	**PCT**	**26.850**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 25**
25	**COPO DESCARTÁVEL 200ML -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	**PCT**	**8.950**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 24**
26	**COPO DESCARTÁVEL 50ML -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 0,6G.	**PCT**	**8420**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
27	**CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO -** ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE DE 1,8LT. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**35**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

28	**DESINFETANTE LÍQUIDO** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	**UN**	**8.300**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 29**
29	**DESINFETANTE LÍQUIDO** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	**UN**	**2.766**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 28**
30	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE -** Especificação mínima: desodorizador de ambiente / aroma suave / frasco com 360ml.	**UN**	**3330**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
31	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMA VARIADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	**UN**	**13220**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
32	**EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM -** EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	**UN**	**18.758**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM DA COTA 33**
33	**EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM -** EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	**UN**	**6.252**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 32**
34	**EMBALAGEM TÉRMICA (ISOPOR) PARA LANCHE (TIPO HAMBURGUEIRA H02).** Especificação mínima: embalagem térmica (isopor) para lanche / tipo hamburgueria h02 / produto de uso único – descartável / com medidas de 146 x 146 x 68mm / pacote com 100 unidades / cor branca.	**PCT**	**2155**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
35	**ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ SUPORTE -** Especificação mínima: escova de tamanho médio / cerdas de nylon / com cabo / com suporte / produto apropriado para limpeza de sanitários	**UN**	**210**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
36	**ESPONJA DE AÇO** - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 60 G, QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**PTC**	**2170**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
37	**ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA / MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8CM X 2CM DE ESPESSURA / EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	**PTC**	**2670**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
38	**FACA DE COZINHA** - FACA DE COZINHA, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 6" E FIO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**130**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

						PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
39	**FLANELA TAMANHO PADRAO -** FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR AMARELA	**UN**	**2360**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
40	**GARFO DESCARTÁVEL -** GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**520**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
41	**GARFO INOX -** AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**200**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
42	**GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 2,5L -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX / CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS / AMPOLA DE VIDRO / REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX / COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO PARA SERVIR.	**UN**	**95**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
43	**GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT -** AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1º LINHA	**UN**	**104**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
44	**GARRAFÃO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA -** Especificação mínima: garrafão térmico com tripé retrátil / boca larga / com alça embutida / com capacidade de armazenamento para 12 litros / com bico dosador (torneira) / composto em plástico / cor variada / garantia de fabricação por no mínimo 12 meses.	**UN**	**75**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
45	**GUARDANAPO 30CM X 33CM PCT 100 FOLHAS -** Especificação mínima: guardanapos medindo 30cm x 33cm / cor branco / folhas duplas / pacote com 100 folhas / de uso único – descartável	**PCT**	**630**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
46	**INSETICIDA AEROSOL -** INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**578**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
47	**ISQUEIRO** - ISQUEIRO COM GÁS EM MATERIAL RESISTENTENAS DIMENSÕES: 7,5 X 2,8 X 1,2 CM CORES VARIADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**340**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
48	**JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ -** JOGO DE XÍCARAS EM CERÂMICA, CONTENDO 6 XÍCARAS PEQUENAS E 6 PIRES. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**67**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
49	**KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS**	**UN**	**160**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
50	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** - LIMPADOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOX, LAMINADOS, PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS. USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. NÃO CONTÉM CFC. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR ROSA, PH A 1,0% (25 °C): 3,00 ±	**UN**	**1150**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

	0,01. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM FRASCO 500 ML, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE.					
51	**LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY** - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**1930**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
52	**LIMPA AZULEIJO -** LIMPA CERÂMICA E AZULEJO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA**.**	**UN**	**400**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
53	**LIMPA PEDRAS 2 LS -** PRODUTO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES MINERAIS. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	**UN**	**865**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
54	**LIMPA VIDRO - 500 ML -** LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAUREL É TER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**UN**	**890**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
55	**LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO -** LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA; - COLETOR PARA COPOS USADOS DE ÁGUA, REDUZ O ESPAÇO OCUPADO COMPARADO SE JOGADO EM LIXEIRA CONVENCIONAL; - PERMITE SEPARAR ADEQUADAMENTE OS COPOS DESCARTADOS; - DIMENSÕES: ALTURA 66CM X DIÂMETRO 7,5CM; - COR BRANCA COM A BASE PRETA. - PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**70**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
56	**LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO -** LUVA DE BORRACCHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO LONGO NOS TAMANHOS P, M E G.	**PAR**	**2140**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
57	**LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO –** LUVA DE BORRACHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NOS TAMANHOS P, M E G. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**200**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
58	**MARMITA RETANGULAR 1.200ML / COM 4 DIVISÓRIAS / EPS ISOPOR/ PCT 50UND –** Especificação mínima: marmita retangular 1.200 ml / com 4 divisória EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	**UN**	**985**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
59	**MARMITA RETANGULAR 900 ML / COM 3 DIVISÓRIAS /? EPS ISOPOR/ PCT 50UND –** Especificação mínima: marmita retangular 900 ml / com 3 divisórias / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	**UN**	**985**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
60	**PÁ P/ LIXO –** Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	**UN**	**295**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

						PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
61	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	**UN**	**17.175**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 62**
62	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	**UN**	**5.725**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 61**
63	**PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS**	**UN**	**37**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
64	**PALHA DE AÇO Nº 01 -** Especificação mínima: para limpeza pesada / produzida com aço de carbono / embalagem contendo 20 unidades	**FAR**	**640**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
65	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LTS -** Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente para 22 litros, alumínio polido de alta qualidade	**UN**	**32**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
66	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LTS -** PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**25**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
67	**PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS -** PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 40, COM TAMPA E ALÇA, DE 40 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**23**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
68	**PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28 -** PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 28, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE MINIMA DE 8 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**43**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
69	**PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA 45 LTS -** PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 45, COM TAMPA E ALÇA, DE 45 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**18**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
70	**PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO -** PANELA TIPO PAPEIRO TODA REVESTIDA DE ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**38**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
71	**PANO DE COPA/PRATO 60 × 40 CM -** PANO DE COPA/PRATO DE USO GERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ATOALHADO E NÃO TIPO SACA, COM BAINHA NAS QUATRO LATERAIS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 × 60 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO PARA DIMENSÕES SUPERIORES	**UN**	**1395**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

72	**PANO DE LIMPEZA 60X40 MC -** PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 60 CM X 40 CM. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
73	**PAPEL FILME PVC 28CM 30M** - PAPEL FILME PVC 28CM 30M	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
74	**PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20 CM X 21 CM – PACOTE COM 2 ROLOS -** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, 20 CM X 21 CM, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2430			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
75	**PILHA AA ALCALINA PACOTE C/ 2 UNIDADES -** Especificação mínima: pilha AA alcalina / pacote com 2 unidades	PCT	2195			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
76	**PILHA AAA ALCALINA C/ 2 UN**	UN	3205			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
77	**PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V PCT C/02** - Pilha Alcalina Média Tipo C 1,5V. Embalagem contendo 2 Unidades	UN	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
78	**POTE DESCARTAVEL TRANSP 100 ML -** Especificação mínima: pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades / cor transparente	PCT	240			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
79	**POTE TÉRMICO (ISOPOR) 240ML. PCT C/ 25 UND -** Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 240ml / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
80	**POTE TÉRMICO (ISOPOR) 360ML. PCT C/ 25 UND -** Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 360ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
81	**POTE TÉRMICO (ISOPOR) 480ML. PCT C/ 25 UND -** Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	2210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
82	**PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND -** Especificação mínima: prato raso descartável n.21 / medindo 18cm / pacote com 10 unidades / uso único – descartável / cor branca	PCT	5140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
83	**PRATO ESMALTADO -** DIÂMETRO INTERNO MAIOR: 230 MM DIÂMETRO INTERNO MENOR:185MM PROFUNDIDADE: 20 MM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 700 ML CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO E MANUSEIO 420ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
84	**RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM -** RODO COM A BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO,	UN	435			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

	BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL COM 80CM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.					**PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
85	**RODO P/ PISO 40CM -** RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE EVA DUPLO, 40CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA	**UN**	**320**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
86	**RODO P/ PISO 60CM -** RODO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE BORRACHA, 60CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**UN**	**320**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
87	**SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND DE 200G -** Especificação mínima: sabão em barra glicerinado neutro / pacote com 05 unidades de 200gr	**´PCT**	**875**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
88	**SABÃO EM PÓ 400G -** SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	**UN**	**7.050**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 89**
89	**SABÃO EM PÓ 400G -** SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	**UN**	**2.350**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 88**
90	**SABONETE LIQUIDO 200ML -** Especificação mínima: sabonete líquido / com ação bactericida e bacteriostático / embalagem com 200 ml.	**FRC**	**2580**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
91	**SACO ALVEJADO -** SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA, COM 70 CM X 50 CM, PESO MÍNIMO 160 GR. PRODUTO DE 1ª LINHA	**PCT**	**5615**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
92	**SACO DE PAPEL 12CM X 14CM PCT C/ 500 UND -** Saco de papel branco / medindo 12cm x 14cm / uso único – descartável / pacote com 500 unidades	**PCT**	**480**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

93	**SACO PARA LIXO 50 L – ROLO COM 40 UNIDADES** SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 40 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	**PCT**	**2120**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
94	**SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES -** SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	**RL**	**2.865**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 95**
95	**SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES -** SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	**RL**	**955**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 94**
96	**SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES -** SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	**RL**	**2.715**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 97**
97	**SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES -** SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	**RL**	**905**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 96**
98	**SACO PLASTICO 15X30 CM** - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 15cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	**KG**	**380**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
99	**SACO PLÁSTICO CANELA PARA EMCAPAR FARDO / MEDIDA 50CM X 80CM.** saco plástico canela para encapar fardo / medindo 50cm x 80cm / quilograma / uso único – descartável	**KG**	**230**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
100	**SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10CM X 20CM -** Saco plástico transparente / medindo 10cm x 20cm / quilograma / uso único – descartável	**KG**	**310**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
101	**SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30 CM -** Saco plástico transparente / medindo 20cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	**KG**	**310**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
102	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM X 40CM -** Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 30cm x 40cm / quilograma / uso único – descartável.	**KG**	**310**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
103	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAM: 35X45 CM -** Saco plástico transparente / medindo 35cm x 45cm / quilograma / uso único – descartável	**KG**	**310**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

104	**SACO ZIPADO 4X4 PCT C/ 100 -** SACO ZIPADO 4X4	**PCT**	**1860**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
105	**SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM -** Sacola plástica simples, ideais para transporte de mercadorias. Tamanho: 38x48cm (contando com as alças e sanfona/dobra). Embalagem contendo 1000 (mil) unidades (milheiro).	**ML**	**125**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
106	**SODA CÁUSTICA -** SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA.	**UN**	**170**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
107	**TAMPA N. 8 / COMPATÍVEL PARA EMBALAGEM DE 700ML. FARDO C/ 100 UND -** Especificação mínima: tampa número 8 / compatível para embalagem de 700ml / produto de uso único – descartável / fardo com 100 unidade / cor branca.	**PCT**	**290**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
108	**TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 1200 ML / EPS ISOPOR -** Especificação mínima: tampa para marmita retangular 1200 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	**PCT**	**785**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
109	**TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 900 ML / EPS ISOPOR**. Especificação mínima: tampa para marmita retangular 900 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	**PCT**	**785**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
110	**TAMPA PARA POTE DE 100ML / PRODUTO DE USO ÚNICO – DESCARTÁVEL. PCT** Especificação mínima: tampa compatível para pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades.	**PCT**	**285**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
111	**TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML** Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	**PCT**	**3.829**			**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 112**
112	**TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML** Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	**PCT**	**1.276**			**COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 111**
113	**TOUCA CAPILAR HIGIENICA P/COZINHA PCT 100 UNIDADE** - Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Composição:100% polipropileno.Indicações e Instruções de Uso:Indicada para proteção da cabeça do trabalhador e para evitar queda do cabelo no produto impedindo sua contaminação e contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros.	**PCT**	**166**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
114	**VASSOURA DE NYLON BASE PLASTICA COM CABO** Especificação mínima: vassoura nylon / base plástica com cabo.	**UN**	**820**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

						PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
115	**VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA** Vassoura de palha, com cabo de madeira	**UN**	**1320**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
116	**VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo,** com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	**UN**	**1112**			**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**
TOTAL MÉDIO				**R$:**		

8.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços refere-se ao fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, e será caracterizada pela entrega efetiva dos materiais.

8.2 A Contratada deverá ter capacidade logística e operacional para realizar as entregas de forma descentralizada, atendendo a todas as Secretarias Municipais Participantes (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente).

8.3 O local exato de entrega será definido de acordo com o órgão requisitante e deverá ser claramente especificado no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou Ordem de Fornecimento (OF) emitida por cada Secretaria.

- **Responsabilidade da Contratada:** Entregar os materiais no endereço e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central, as unidades administrativas, os ginásios e praças esportivas, as unidades culturais, ou as unidades de saúde vinculadas à Secretaria solicitante.
- **Encargos:** Todos os custos e riscos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local determinado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

FORMA DE PAGAMENTO

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

f) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi calculado com base em um Mapa Comparativo de Preços, utilizando a média dos 05 (cinco) orçamentos válidos (1 diretos e 4 vias Banco de Preços/Contratos Análogos), excluindo-se os preços inexequíveis ou excessivamente onerosos, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

R$ 3.682.303,53 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Global – Secretaria Saúde	Quant. Global – Secretaria Esporte	Quant. Global – Secretaria Cultura	Quant. Global – Secretaria Meio Ambiente	Quant. Global – Secretaria Administração
1	BANCO PREÇO 1	2.203.866,85	146.567,87	235.826,90	120.855,86	1.125.969,60
2	BANCO PREÇO 2	1.879.562,10	143.615,76	221.306,85	111.863,51	1.034.949,45
3	BANCO PREÇO 3	2.159.631,2	143.099,69	251.074,63	125.187,36	1.087.688,05
4	BANCO PREÇO 4	2.100.509,05	152.195,55	238.503,34	117.848,36	1.125.952,40
5	DMT EMBALAGEM	2.085.991,70	145.823,96	238.268,19	118.960,03	1.095.342,20

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto no Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação dos recursos orçamentários, foi confirmada a disponibilidade de dotação suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

Esta informação está respaldada nos relatórios em 22 de janeiro de 2026, exarado pelo Departamento de Contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária. As demais secretarias aderentes (SEMAD, SEMEJ, SEMCULT E SEMMA) também forneceram suas respectivas dotações, o qual atesta sua capacidade financeira e orçamentária para a execução do objeto consolidado.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;
20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1203.2-087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.244.1257.2-099 – Manutenção das Academias de Saúde do Município;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200 2-100 – Atenção Básica de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200.2-103 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0202.2-108 -Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1206.2-116 – Programa de Saúde Buscal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1209.2-117 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1221.2-118 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-119 – Ações de Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-120 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1210.1-123 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1220.2-125 – Manut. do CAPS I, II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material d Consumo

10.301.0230.2-127 – Assistência Farmacêutica Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0235.2-129 – Manutenção de Vigilância Sanitária;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.1254.2-130 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – ccz;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0220.2-131 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.125.1205.2-098 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL
13.122.1237.2-078 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-082 – Política Naciona Aldir Blanc;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-083 – Fomento a Festividades e Outras Manifestações Culturais e de Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Análise Comparativa de Soluções

Considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo contínuo e demanda imprevisível), foram analisadas as possíveis alternativas de suprimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs. Entre as soluções analisadas, destacam-se:

- **Solução A - Aquisição direta por dispensa individualizada:** Inviável. Esta opção geraria o fracionamento de despesa, perda de economia de escala, falta de padronização dos produtos e aumento significativo do custo unitário e processual.
- **Solução B - Licitação Tradicional (Entrega Imediata e Integral):** Inviável. O fornecimento integral e imediato de todos os itens exigiria uma capacidade de armazenamento (almoxarifado) que o Município não dispõe atualmente, além de comprometer o orçamento com estoques que poderiam perecer antes do uso.
- **Solução C - Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP): Solução mais vantajosa.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa técnica e juridicamente adequada, pois permite a contratação de acordo com a necessidade superveniente, sem obrigatoriedade de aquisição total, evitando custos de estocagem e permitindo o atendimento a múltiplos órgãos (Secretarias Participantes) com um único certame.

Dessa forma, optou-se pela **Solução C**, garantindo a flexibilidade necessária para o abastecimento das Secretarias demandantes e a regularidade dos estoques conforme o consumo real.

12.2. Análise da Solução Viável

A solução viável é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, conforme especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico.

O processo será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da ata, e contará com a adesão das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente como órgãos participantes.

Tal modelo possibilita:

- Maior transparência e padronização na aquisição dos materiais de consumo para toda a Administração;
- Redução de custos decorrente da compra em economia de escala (maior volume);
- Simplificação das futuras contratações, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços;
- Racionalização dos processos administrativos de compra, centralizando a licitação na Saúde e evitando a repetição de processos idênticos nas demais pastas.

A adoção de pregão eletrônico, por meio de SRP, atende às exigências do Decreto Municipal nº 018/2024 e aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Art. 82), permitindo maior competitividade e controle.

12.3. Benefícios Esperados

Com a execução deste processo licitatório, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Continuidade do abastecimento:** Garantia de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, de saúde, esportivas e culturais do Município;
- **Segurança e Salubridade:** Manutenção de ambientes limpos e fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos servidores municipais;
- **Padronização:** Uniformização das especificações técnicas, assegurando que todas as secretarias recebam produtos de qualidade e compatíveis com o uso;
- **Eficiência Econômica:** Economia de recursos públicos pela adoção do modelo de Registro de Preços, pagando-se apenas pelo que for efetivamente demandado (sistema *pay-per-use*);
- **Otimização Administrativa:** Centralização do esforço licitatório, reduzindo o tempo de tramitação e liberando as equipes das secretarias participantes para suas atividades finalísticas.

13 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto foi analisado à luz do disposto no **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, **opta-se pelo parcelamento por item**, uma vez que os produtos contemplados — materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs — possuem características, finalidades e especificações distintas entre si, demandando fornecedores especializados em determinados segmentos.

Tal forma de estruturação:

- **Favorece a ampla concorrência**, possibilitando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais que atendam apenas a determinados itens;
- **Garante maior vantajosidade econômica**, pois permite a seleção da proposta mais competitiva para cada item individualmente;
- **Evita o direcionamento ou restrição competitiva**, que poderia ocorrer se o objeto fosse licitado em lote único;
- **Mantém a compatibilidade técnica**, assegurando que cada produto atenda às especificações e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

O parcelamento por item também se mostra **adequado ao modelo de Registro de Preços**, pois facilita a gestão da futura Ata, permitindo que as Secretarias participantes realizem aquisições conforme suas necessidades específicas, sem prejuízo ao controle global do processo pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde).

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente justificável**, promovendo a **economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade**, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

14. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do presente processo licitatório, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs**, garantindo o pleno funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA.

O processo visa atender à demanda anual e rotineira da Administração Pública, consolidando em um único instrumento (Ata de Registro de Preços) as necessidades comuns de diversas pastas. A estratégia de centralização busca a padronização das especificações técnicas e o ganho de escala, assegurando a economicidade nas aquisições.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

- **Assegurar a continuidade das atividades essenciais** nas unidades de saúde, administrativas, esportivas, culturais e operacionais, por meio do suprimento adequado de insumos de consumo diário;
- **Evitar a descontinuidade de serviços públicos**, mitigando riscos sanitários em setores sensíveis como a Saúde e garantindo a limpeza dos ambientes de atendimento ao cidadão;
- **Garantir a segurança laboral**, através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos servidores que atuam em serviços gerais e de campo;
- **Otimizar a gestão dos recursos públicos**, por meio da centralização da aquisição e da formação de uma Ata de Registro de Preços abrangente e economicamente vantajosa (economia de escala);
- **Promover maior eficiência logística**, com o abastecimento descentralizado conforme a necessidade real de cada Secretaria Participante;
- **Garantir a conformidade legal**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a execução do presente processo licitatório contribuirá para a melhoria das condições operacionais das secretarias envolvidas, assegurando qualidade, regularidade e padronização no fornecimento dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Município.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetiva formalização da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser observadas as seguintes providências prévias, em conformidade com os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas:

1. **Conclusão da fase de planejamento**, com aprovação final do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador do processo;
2. **Consolidação das demandas**, mediante juntada dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de todas as pastas envolvidas (**Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente**), assegurando que o quantitativo total licitado reflita a real necessidade da Administração Municipal;
3. **Indicação da disponibilidade orçamentária** nas unidades gestoras participantes, ou a declaração de que a dotação será indicada no momento da formalização do contrato ou empenho, conforme a natureza do Sistema de Registro de Preços;
4. **Análise e validação jurídica** dos autos do processo licitatório pela Procuradoria/Assessoria Jurídica, assegurando a conformidade com a legislação vigente, as diretrizes municipais e a jurisprudência dos órgãos de controle (Parecer Jurídico Referencial ou Específico);
5. **Designação oficial** do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em observância ao Decreto Municipal vigente;
6. **Elaboração e publicação do Edital** do Pregão Eletrônico, com descrição clara, precisam e padronizada do objeto (116 itens de consumo e EPIs), garantindo a ampla competitividade;
7. **Publicidade e transparência**, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial do Município, respeitando os prazos legais do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
8. **Homologação e Adjudicação** do resultado, com posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços pelos fornecedores vencedores e pelos órgãos participantes.

Essas medidas asseguram a regularidade formal, a transparência e a eficiência do procedimento licitatório, prevenindo falhas administrativas e garantindo uma contratação vantajosa e juridicamente segura para o Município de Redenção/PA.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente análise avalia a conexão e interdependência com outras contratações.

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais de consumo — **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs**.

Por sua natureza, o objeto é **autônomo**, não estando diretamente vinculado a outras contratações ou serviços dependentes para sua execução. Contudo, reconhece-se que o fornecimento desses materiais apoia e complementa a execução de atividades rotineiras de manutenção predial, limpeza, conservação e serviços gerais nas unidades administrativas, de saúde, esportivas e culturais do Município.

Dessa forma, a presente licitação não condiciona nem depende de outras contratações, mas mantém relação de **complementariedade operacional** com os seguintes contratos ou ações administrativas:

- **Contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação (Mão de Obra):** As Secretarias Municipais possuem contratos vigentes de terceirização de limpeza. Ressalta-se, de forma inequívoca, que tais contratos referem-se à disponibilização de **mão de obra**, enquanto o presente processo visa o fornecimento dos **insumos materiais**. Portanto, **não há duplicidade de objeto**, sendo os insumos deste Registro de Preços de fornecimento exclusivo pela Contratada vencedora deste certame.
- **Gestão do Almoxarifado Central:** Responsável pela logística, armazenamento e distribuição dos materiais às secretarias aderentes e unidades descentralizadas, atuando como elo operacional entre o fornecedor e o usuário final.

Não há, portanto, interdependência técnica, jurídica ou financeira que impeça a execução independente deste certame. A correlação existente é de apoio logístico e funcional, voltada à manutenção das condições de salubridade, conservação e eficiência administrativa nas unidades públicas municipais.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impacto ambiental indireto e controlado, uma vez que se refere ao fornecimento de materiais de consumo — **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs** — destinados ao uso contínuo das Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente**.

Embora os produtos sejam de uso rotineiro, a Administração Pública reconhece que seu ciclo de vida envolve aspectos ambientais relevantes, especialmente no que tange à geração de resíduos sólidos e ao uso de substâncias químicas.

Dessa forma, o processo licitatório considerou as seguintes diretrizes de sustentabilidade e medidas mitigadoras:

- Priorização de produtos biodegradáveis: Exigência de tensoativos biodegradáveis para detergentes e saneantes, conforme normas da ANVISA e ABNT, reduzindo a agressão ao solo e à água no descarte pós-uso;

- Durabilidade dos materiais: A inclusão de utensílios de copa e cozinha (pratos, talheres, garrafas térmicas) visa reduzir a dependência excessiva de materiais descartáveis, promovendo o uso de itens duráveis e laváveis;
- Qualidade dos EPIs: A exigência de EPIs com Certificado de Aprovação (C.A.) e boa durabilidade visa evitar o descarte precoce de botas e luvas, reduzindo o volume de resíduos gerados por substituições frequentes;
- Embalagens: Preferência por produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Gestão de Resíduos: O descarte das embalagens e resíduos gerados será gerido pelas Secretarias participantes, observando as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (órgão participante);
- Racionalização do consumo: Adoção do Sistema de Registro de Preços para evitar a formação de estoques excessivos que possam vencer (perecer) antes do uso, evitando desperdício de recursos materiais e financeiros.

Com essas medidas, busca-se mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, promovendo o uso consciente e responsável dos recursos públicos e naturais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O impacto ambiental da contratação, portanto, é classificado como baixo, estando limitado ao ciclo de uso e descarte doméstico dos produtos, e devidamente controlado mediante boas práticas administrativas.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento de todas as formalidades legais e procedimentais exigidas, Conclui-se pela viabilidade de contratação através da modalidade de **PREGAO ELETRÔNICO**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

RECOMENDA, a obrigatoriedade da publicação de toda a documentação referente a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, no prazo pré estabelecido, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021 TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelos órgãos fiscalizadores externo (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Redenção - PA. 30 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

_____

Lais Cunha Borges de Freitas
Equipe de Planejamento – Requisitante
Portaria: 128/2025

_____

Andreiza Silva Souza
Diretora de Planejamento e Gestão
Portaria 717/2025.

_____

Kele Cristina Aparecida de Oliveira Ribeiro
Equipe de Planejamento - Administrativo
Portaria: 308/2025

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA,** visando atender as demandas da prefeitura municipal de redenção/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do contrato, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o Art. 28, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP),** conforme previsto nos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.8. Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene, limpeza e descartáveis, em atendimento as demandas da Secretária Municipais participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	13.788			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4.596			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 01

3	ALCOOL 70% 1L	UN	250			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	1870			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
5	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15ºC, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 1000ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	2000			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
6	BACIA DE PLASTICO 20 LTS – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BACIA PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE/ DE FORMA ARREDONDADA/ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ CORES DIVERSAS.	UN	123			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
7	BACIA DE PLÁSTICO 30LTS - FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	50			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
8	BACIA DE PLASTICO 10 LT - BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10L. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
9	BALDE PLASTICO 30 LT- PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
10	BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA - BANDEJA DE ESPELHO COM ALÇA DE METAL. PERFEITA PARA ORGANIZAR E DECORAR SEU AMBIENTE. LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 22CM MATERIAL: METAL E ESPELHO COR: PRATA PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	53			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
11	BOBINA PICOTADA 0,03M FUNDO RETO 30X40 CM – BOBINA PICOTADA FUNDO RETO FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, UTILIZADA EM AÇOUGUES, PADARIAS, MERCEARIAS, AGROPECUARIA ETC. PODE SER UTILIZADA TAMBÉM NO USO DOMESTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES	KG	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
12	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 35X45 - Especificação mínima: bobina picotada / espessura 0,03mm x 35cm x 45cm / rolo (bobina) por kg / uso único - descartável.	KG	280			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
13	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 22 LTS. Especificação mínima: borracha em látex para panela de pressão 22 litros.	UN	117			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
14	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 30 LTS	UN	10			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
15	BOTAS DE BORRACHAS Nº DIVERSOS - Especificação mínima: bota de borracha / cano médio / cor branca / espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola / espessura do solado antiderrapante e reforça do com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto / formulação especial com alto teor	UN	265			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

	de plastificante polimérico nitrílica					
16	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS - COLORIDA MEDIDAS INTERNAS 64,5 X 46,5 X 30 CM MEDIDAS EXTERNAS 74,5 X 56,5 X 39 CM COMPRIMENTO 42CM LARGURA 57 CM ALTURA 76 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
17	CERA LIQUIDA INCOLOR - INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.750ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO COM TAMPA E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	180			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
19	CESTO PLÁSTICO TELADO	UN	450			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
20	COADOR DE PANO Nº 02 - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	145			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
21	COADOR DE PANO N° 03 - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
22	COLHER DESCARTÁVEL - COR: BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA, PESO: 80 GRAMAS APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
23	COLHER INOX DE MESA - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	26.850			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 25
25	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	8.950			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 24
26	COPO DESCARTÁVEL 50ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 0,6G.	PCT	8420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
27	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE DE 1,8LT. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	35			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
28	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	UN	8.300			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 29
29	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA,	UN	2.766			COTA RESERVADA

	BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.					PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 28
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação mínima: desodorizador de ambiente / aroma suave / frasco com 360ml.	UN	3330			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
31	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMA VARIADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	UN	13220			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
32	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	18.758			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM DA COTA 33
33	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	6.252			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 32
34	EMBALAGEM TÉRMICA (ISOPOR) PARA LANCHE (TIPO HAMBURGUEIRA H02). Especificação mínima: embalagem térmica (isopor) para lanche / tipo hamburgueria h02 / produto de uso único – descartável / com medidas de 146 x 146 x 68mm / pacote com 100 unidades / cor branca.	PCT	2155			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
35	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ SUPORTE - Especificação mínima: escova de tamanho médio / cerdas de nylon / com cabo / com suporte / produto apropriado para limpeza de sanitários	UN	210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
36	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 60 G, QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PTC	2170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
37	ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA / MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8CM X 2CM DE ESPESSURA / EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PTC	2670			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
38	FACA DE COZINHA - FACA DE COZINHA, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 6" E FIO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
39	FLANELA TAMANHO PADRAO - FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR AMARELA	UN	2360			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
40	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	520			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
41	GARFO INOX - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
42	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 2,5L - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX / CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS / AMPOLA DE VIDRO / REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX / COM	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

	SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO PARA SERVIR.					
43	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT - AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1º LINHA	UN	104			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
44	GARRAFÃO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA - Especificação mínima: garrafão térmico com tripé retrátil / boca larga / com alça embutida / com capacidade de armazenamento para 12 litros / com bico dosador (torneira) / composto em plástico / cor variada / garantia de fabricação por no mínimo 12 meses.	UN	75			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
45	GUARDANAPO 30CM X 33CM PCT 100 FOLHAS - Especificação mínima: guardanapos medindo 30cm x 33cm / cor branco / folhas duplas / pacote com 100 folhas / de uso único – descartável	PCT	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
46	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	578			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
47	ISQUEIRO - ISQUEIRO COM GÁS EM MATERIAL RESISTENTENAS DIMENSÕES: 7,5 X 2,8 X 1,2 CM CORES VARIADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	340			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
48	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ - JOGO DE XÍCARAS EM CERÂMICA, CONTENDO 6 XÍCARAS PEQUENAS E 6 PIRES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	67			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
49	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UN	160			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
50	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - LIMPADOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOX, LAMINADOS, PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS. USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. NÃO CONTÉM CFC. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR ROSA, PH A 1,0% (25 °C): 3,00 ± 0,01. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM FRASCO 500 ML, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE.	UN	1150			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
51	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	1930			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
52	LIMPA AZULEIJO - LIMPA CERÂMICA E AZULEJO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	400			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
53	LIMPA PEDRAS 2 LS - PRODUTO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES MINERAIS. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UN	865			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
54	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAUREL É TER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	890			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

55	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO - LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA; - COLETOR PARA COPOS USADOS DE ÁGUA, REDUZ O ESPAÇO OCUPADO COMPARADO SE JOGADO EM LIXEIRA CONVENCIONAL; - PERMITE SEPARAR ADEQUADAMENTE OS COPOS DESCARTADOS; - DIMENSÕES: ALTURA 66CM X DIÂMETRO 7,5CM; - COR BRANCA COM A BASE PRETA. - PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
56	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO - LUVA DE BORRACCHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO LONGO NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	2140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
57	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO – LUVA DE BORRACHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NOS TAMANHOS P, M E G. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
58	MARMITA RETANGULAR 1.200ML / COM 4 DIVISÓRIAS / EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 1.200 ml / com 4 divisória EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
59	MARMITA RETANGULAR 900 ML / COM 3 DIVISÓRIAS /? EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 900 ml / com 3 divisórias / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
60	PÁ P/ LIXO – Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	UN	295			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
61	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	17.175			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 62
62	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	5.725			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 61
63	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS	UN	37			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
64	PALHA DE AÇO Nº 01 - Especificação mínima: para limpeza pesada / produzida com aço de carbono / embalagem contendo 20 unidades	FAR	640			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
65	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LTS - Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente para 22 litros, alumínio polido de alta qualidade	UN	32			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
66	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LTS - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE.	UN	25			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /

	PRODUTO DE 1ª LINHA					EQUIPARADAS
67	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 40, COM TAMPA E ALÇA, DE 40 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	23			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
68	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28 - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 28, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE MINIMA DE 8 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	43			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
69	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA 45 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 45, COM TAMPA E ALÇA, DE 45 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	18			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
70	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO - PANELA TIPO PAPEIRO TODA REVESTIDA DE ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	38			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
71	PANO DE COPA/PRATO 60 × 40 CM - PANO DE COPA/PRATO DE USO GERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ATOALHADO E NÃO TIPO SACA, COM BAINHA NAS QUATRO LATERAIS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 × 60 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO PARA DIMENSÕES SUPERIORES	UN	1395			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
72	PANO DE LIMPEZA 60X40 MC - PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 60 CM X 40 CM. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
73	PAPEL FILME PVC 28CM 30M - PAPEL FILME PVC 28CM 30M	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
74	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20 CM X 21 CM – PACOTE COM 2 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, 20 CM X 21 CM, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2430			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
75	PILHA AA ALCALINA PACOTE C/ 2 UNIDADES - Especificação mínima: pilha AA alcalina / pacote com 2 unidades	PCT	2195			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
76	PILHA AAA ALCALINA C/ 2 UN	UN	3205			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
77	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V PCT C/02 - Pilha Alcalina Média Tipo C 1,5V. Embalagem contendo 2 Unidades	UN	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
78	POTE DESCARTAVEL TRANSP 100 ML - Especificação mínima: pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades / cor transparente	PCT	240			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
79	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 240ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 240ml / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
80	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 360ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 360ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
81	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 480ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com	PCT	2210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA

	capacidade para 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.					ME / EPP / EQUIPARADAS
82	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND - Especificação mínima: prato raso descartável n.21 / medindo 18cm / pacote com 10 unidades / uso único – descartável / cor branca	PCT	5140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
83	PRATO ESMALTADO - DIÂMETRO INTERNO MAIOR: 230 MM DIÂMETRO INTERNO MENOR:185MM PROFUNDIDADE: 20 MM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 700 ML CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO E MANUSEIO 420ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
84	RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM - RODO COM A BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL COM 80CM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	UN	435			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
85	RODO P/ PISO 40CM - RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE EVA DUPLO, 40CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
86	RODO P/ PISO 60CM - RODO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE BORRACHA, 60CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
87	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND DE 200G - Especificação mínima: sabão em barra glicerinado neutro / pacote com 05 unidades de 200gr	´PCT	875			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
88	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	UN	7.050			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 89
89	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	UN	2.350			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 88
90	SABONETE LIQUIDO 200ML - Especificação mínima: sabonete líquido / com ação bactericida e bacteriostático / embalagem com 200 ml.	FRC	2580			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

91	SACO ALVEJADO - SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA, COM 70 CM X 50 CM, PESO MÍNIMO 160 GR. PRODUTO DE 1ª LINHA	PCT	5615			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
92	SACO DE PAPEL 12CM X 14CM PCT C/ 500 UND - Saco de papel branco / medindo 12cm x 14cm / uso único – descartável / pacote com 500 unidades	PCT	480			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
93	SACO PARA LIXO 50 L – ROLO COM 40 UNIDADES SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 40 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2120			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
94	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.865			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 95
95	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	955			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 94
96	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.715			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 97
97	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	905			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 96
98	SACO PLASTICO 15X30 CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 15cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	380			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
99	SACO PLÁSTICO CANELA PARA EMCAPAR FARDO / MEDIDA 50CM X 80CM. saco plástico canela para encapar fardo / medindo 50cm x 80cm / quilograma / uso único – descartável	KG	230			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
100	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10CM X 20CM - Saco plástico transparente / medindo 10cm x 20cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
101	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30 CM - Saco plástico transparente / medindo 20cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM X 40CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 30cm x 40cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAM: 35X45 CM - Saco plástico transparente / medindo 35cm x 45cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
104	SACO ZIPADO 4X4 PCT C/ 100 - SACO ZIPADO 4X4	PCT	1860			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
105	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM - Sacola plástica simples, ideais para transporte de mercadorias. Tamanho:	ML	125			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA

	38x48cm (contando com as alças e sanfona/dobra). Embalagem contendo 1000 (mil) unidades (milheiro).					ME / EPP / EQUIPARADAS
106	SODA CÁUSTICA - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
107	TAMPA N. 8 / COMPATÍVEL PARA EMBALAGEM DE 700ML. FARDO C/ 100 UND - Especificação mínima: tampa número 8 / compatível para embalagem de 700ml / produto de uso único – descartável / fardo com 100 unidade / cor branca.	PCT	290			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
108	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 1200 ML / EPS ISOPOR - Especificação mínima: tampa para marmita retangular 1200 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
109	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 900 ML / EPS ISOPOR. Especificação mínima: tampa para marmita retangular 900 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
110	TAMPA PARA POTE DE 100ML / PRODUTO DE USO ÚNICO – DESCARTÁVEL. PCT Especificação mínima: tampa compatível para pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades.	PCT	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
111	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	3.829			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 112
112	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1.276			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 111
113	TOUCA CAPILAR HIGIENICA P/COZINHA PCT 100 UNIDADE - Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Composição:100% polipropileno.Indicações e Instruções de Uso:Indicada para proteção da cabeça do trabalhador e para evitar queda do cabelo no produto impedindo sua contaminação e contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros.	PCT	166			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
114	VASSOURA DE NYLON BASE PLASTICA COM CABO Especificação mínima: vassoura nylon / base plástica com cabo.	UN	820			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
115	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, com cabo de madeira	UN	1320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
116	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	1112			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
TOTAL MÉDIO				R$: 3.682.303,53		

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade instituir **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, visando à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens:

- Materiais de higiene e limpeza;
- Utensílios de Copa e Cozinha;
- Descartáveis;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.2.A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de produtos essenciais ao funcionamento das unidades vinculadas às **Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA, assegurando condições adequadas de higiene, segurança sanitária, conservação dos ambientes e continuidade dos serviços públicos.

2.3.A ausência ou insuficiência destes materiais compromete as operações rotineiras das secretarias, gerando riscos como:

- Interrupções ou atrasos na prestação de serviços essenciais e no atendimento ao cidadão;
- Dificuldade na manutenção de ambientes limpos, seguros e salubres para o público e os servidores;
- Riscos sanitários decorrentes da falta de insumos básicos de higienização;
- Riscos à integridade física dos servidores (serviços gerais e campo) pela falta de EPIs adequados;
- Prejuízo ao cumprimento de normas regulatórias de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

2.4. Das Necessidades Específicas por Pasta:

2.4.1. No caso da **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)**, a manutenção de padrões rigorosos de higiene e limpeza é mandatória para prevenir contaminações e infecções hospitalares, conforme Lei nº 8.080/1990 e Art. 196 da Constituição Federal, garantindo segurança em unidades de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

2.4.2.A **Secretaria Municipal de Administração** necessita destes materiais para o funcionamento do Paço Municipal e demais unidades administrativas, promovendo a conservação do patrimônio e a salubridade dos ambientes de intenso fluxo de atendimento ao público.

2.4.3. As **Secretarias Municipais de Esporte e de Cultura** dependem destes insumos para a manutenção de ginásios, praças esportivas, bibliotecas e centros culturais, locais que recebem grande circulação de pessoas e eventos, exigindo limpeza constante e descartáveis para suporte às atividades.

2.4.4.A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, além dos itens de consumo interno, demanda especificamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de limpeza pesada para suporte às suas equipes operacionais e de fiscalização.

2.5. Do Dimensionamento da Demanda:

2.5.1.O presente Registro de Preços abrangerá as unidades alocadas às **cinco secretarias municipais participantes**, considerando:

- Média de consumo estimada com base no histórico das pastas e/ou planejamento anual;

- Projeções sazonais (ex.: campanhas de saúde, eventos esportivos e culturais, aumento de fluxo em períodos específicos);
- Especificidades de cada secretaria, conforme características operacionais e quantitativo de servidores e unidades atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo contínuo e demanda imprevisível), foram analisadas as possíveis alternativas de suprimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs. Entre as soluções analisadas, destacam-se:

- **Solução A - Aquisição direta por dispensa individualizada:** Inviável. Esta opção geraria o fracionamento de despesa, perda de economia de escala, falta de padronização dos produtos e aumento significativo do custo unitário e processual.
- **Solução B - Licitação Tradicional (Entrega Imediata e Integral):** Inviável. O fornecimento integral e imediato de todos os itens exigiria uma capacidade de armazenamento (almoxarifado) que o Município não dispõe atualmente, além de comprometer o orçamento com estoques que poderiam perecer antes do uso.
- **Solução C - Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP): Solução mais vantajosa.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa técnica e juridicamente adequada, pois permite a contratação de acordo com a necessidade superveniente, sem obrigatoriedade de aquisição total, evitando custos de estocagem e permitindo o atendimento a múltiplos órgãos (Secretarias Participantes) com um único certame.

3.2. Dessa forma, optou-se pela **Solução C**, garantindo a flexibilidade necessária para o abastecimento das Secretarias demandantes e a regularidade dos estoques conforme o consumo real.

4. DA MELHOR SOLUÇÃO

4.1.A solução viável é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, conforme especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico.

4.2.O processo será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da ata, e contará com a adesão das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente como órgãos participantes.

4.3. Tal modelo possibilita:

- Maior transparência e padronização na aquisição dos materiais de consumo para toda a Administração;
- Redução de custos decorrente da compra em economia de escala (maior volume);
- Simplificação das futuras contratações, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços;
- Racionalização dos processos administrativos de compra, centralizando a licitação na Saúde e evitando a repetição de processos idênticos nas demais pastas.

4.4.A adoção de pregão eletrônico, por meio de SRP, atende às exigências do Decreto Municipal nº 018/2024 e

aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Art. 82), permitindo maior competitividade e controle.

4.5. Benefícios Esperados

4.5.1. Com a execução deste processo licitatório, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Continuidade do abastecimento:** Garantia de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, de saúde, esportivas e culturais do Município;
- **Segurança e Salubridade:** Manutenção de ambientes limpos e fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos servidores municipais;
- **Padronização:** Uniformização das especificações técnicas, assegurando que todas as secretarias recebam produtos de qualidade e compatíveis com o uso;
- **Eficiência Econômica:** Economia de recursos públicos pela adoção do modelo de Registro de Preços, pagando-se apenas pelo que for efetivamente demandado (sistema *pay-per-use*);
- **Otimização Administrativa:** Centralização do esforço licitatório, reduzindo o tempo de tramitação e liberando as equipes das secretarias participantes para suas atividades finalísticas.

4.6. Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.6.1.O orçamento estimado da contratação será tratado como **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva.

4.6.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida destinada a:

- evitar ancoragem das propostas ao valor estimado;
- mitigar riscos de alinhamento artificial de preços;
- incentivar a formulação de propostas mais competitivas;
- maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6.3. Tal medida preserva a eficiência da disputa, sem comprometer a transparência, uma vez que o valor estimado será divulgado ao final da fase competitiva, assegurando o controle pelos órgãos de fiscalização.

4.7. Da Inversão de Fases:

4.7.1. Será observada a inversão de fases, característica do pregão, com a habilitação antes da apresentação de propostas e julgamento, conforme sistemática prevista no art 17, § 1° Lei 14.133/2021. A inversão de fases justifica-se por promover maior celeridade processual e eficiência administrativa, reduzindo tempo e custos operacionais, uma vez que a Administração analisará a documentação apenas do licitante melhor classificado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade:

5.2.DA GARANTIA DO PRODUTO

5.2.1.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Além das obrigações do CDC, a garantia observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as condições do presente neste Termo de Referência..

5.2.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

5.2.3.Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

5.2.4.Os produtos de consumo devem ter um prazo de no mínimo 1 ano para sua validade.

5.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.3.1.Não serão solicitadas amostras. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

5.4.DA INEXIGENCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6. **Primeiro** - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.
7. **Segundo** - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificação razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.

8. **Terceiro** - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

9. **Quarto** - A natureza do objeto da contratação, que envolve produtos de higiene, limpeza e descartáveis, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.

10. **Quinto** - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pelas Secretarias Municipais envolvidas no processo, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância do fornecedor, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. CRITÉRIOS E PADRÕES DE QUALIDADE

5.5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme especificações técnicas deste Estudo Técnico e normas da ABNT e da ANVISA, quando aplicáveis. Todos os itens deverão ser novos, devidamente rotulados e identificados, contendo informações obrigatórias de composição, validade, fabricante e número de lote.

5.6. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

5.6.1.Considerando a natureza do objeto, a documentação será exigida conforme a classificação dos produtos:

I – Para os produtos classificados como Saneantes: Para os produtos classificados como saneantes (água sanitária, desinfetante, detergente, etc.), o licitante deverá apresentar:

a) Cópia da Notificação ou Registro do produto na ANVISA, válido na data da sessão pública (RDC nº 752/2022).

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, se o licitante atuar como distribuidor/fracionador.

c) Licença Sanitária emitida pelo órgão competente estadual ou municipal.

d) Ficha Técnica e FISPQ de cada produto.

II – Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Para os itens classificados como EPI (ex: Botas de Borracha, Luvas de Proteção), será exigida a apresentação do Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado no produto.

III – Para os produtos de uso pessoal (Papel Higiênico/Toalha): Será exigido que o produto atenda às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 15464 para papéis). A Licença Sanitária será exigida do fornecedor (Licitante), conforme item I.

IV – Para os demais produtos (Utensílios, Descartáveis): Não será exigida documentação sanitária específica, bastando que atendam às normas técnicas aplicáveis de qualidade e segurança.

5.7. GARANTIA E VALIDADE

5.7.1. Mantêm-se os subitens 5.2.1. a 5.2.4. do texto original, aplicando-se integralmente o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto à substituição e reposição de produtos defeituosos, com validade mínima de 12 (doze) meses.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. A presente contratação possui impacto ambiental indireto e controlado, uma vez que se refere ao fornecimento de materiais de consumo — **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e EPIs** — destinados ao uso contínuo das Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente**.

6.2. Embora os produtos sejam de uso rotineiro, a Administração Pública reconhece que seu ciclo de vida envolve aspectos ambientais relevantes, especialmente no que tange à geração de resíduos sólidos e ao uso de substâncias químicas.

6.3. Dessa forma, o processo licitatório considerou as seguintes diretrizes de sustentabilidade e medidas mitigadoras:

- Priorização de produtos biodegradáveis: Exigência de tensoativos biodegradáveis para detergentes e saneantes, conforme normas da ANVISA e ABNT, reduzindo a agressão ao solo e à água no descarte pós-uso;
- Durabilidade dos materiais: A inclusão de utensílios de copa e cozinha (pratos, talheres, garrafas térmicas) visa reduzir a dependência excessiva de materiais descartáveis, promovendo o uso de itens duráveis e laváveis;
- Qualidade dos EPIs: A exigência de EPIs com Certificado de Aprovação (C.A.) e boa durabilidade visa evitar o descarte precoce de botas e luvas, reduzindo o volume de resíduos gerados por substituições frequentes;
- Embalagens: Preferência por produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Gestão de Resíduos: O descarte das embalagens e resíduos gerados será gerido pelas Secretarias participantes, observando as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (órgão participante);
- Racionalização do consumo: Adoção do Sistema de Registro de Preços para evitar a formação de estoques excessivos que possam vencer (perecer) antes do uso, evitando desperdício de recursos materiais e financeiros.

6.4. Com essas medidas, busca-se mitigar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, promovendo o uso consciente e responsável dos recursos públicos e naturais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5.O impacto ambiental da contratação, portanto, é classificado como baixo, estando limitado ao ciclo de uso e descarte doméstico dos produtos, e devidamente controlado mediante boas práticas administrativas.

6.6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.6.1. Com a execução do presente processo licitatório, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de **produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs**, garantindo o pleno funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de **Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente** do Município de Redenção/PA.

6.6.2.O processo visa atender à demanda anual e rotineira da Administração Pública, consolidando em um único instrumento (Ata de Registro de Preços) as necessidades comuns de diversas pastas. A estratégia de centralização busca a padronização das especificações técnicas e o ganho de escala, assegurando a economicidade nas aquisições.

6.6.3. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

- **Assegurar a continuidade das atividades essenciais** nas unidades de saúde, administrativas, esportivas, culturais e operacionais, por meio do suprimento adequado de insumos de consumo diário;
- **Evitar a descontinuidade de serviços públicos**, mitigando riscos sanitários em setores sensíveis como a Saúde e garantindo a limpeza dos ambientes de atendimento ao cidadão;
- **Garantir a segurança laboral**, através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos servidores que atuam em serviços gerais e de campo;
- **Otimizar a gestão dos recursos públicos**, por meio da centralização da aquisição e da formação de uma Ata de Registro de Preços abrangente e economicamente vantajosa (economia de escala);

- **Promover maior eficiência logística**, com o abastecimento descentralizado conforme a necessidade real de cada Secretaria Participante;
- **Garantir a conformidade legal**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Dessa forma, a execução do presente processo licitatório contribuirá para a melhoria das condições operacionais das secretarias envolvidas, assegurando qualidade, regularidade e padronização no fornecimento dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Município.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Garantia de Qualidade e Desempenho

7.1.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade de todos os materiais de higiene e limpeza fornecidos, garantindo que os produtos estejam isentos de vícios ou defeitos de fabricação e que atendam integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos neste instrumento.

7.2. Reposição e Substituição

7.2.1. O contrato deverá prever cláusula específica que obrigue a contratada a realizar a substituição imediata, integral e sem ônus adicional para as Secretarias Municipais o, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, não conformidades ou que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, durante o período de garantia.

7.3. Prazos de Entrega e Penalidades

7.3.1. Deverão ser estabelecidos prazos rigorosos para a entrega dos materiais de higiene e limpeza, de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades escolares. O descumprimento dos prazos pactuados, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações solicitadas, sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, incluindo aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis.

7.4. Assistência e Suporte Técnico

7.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência e suporte técnico sempre que necessário, fornecendo orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e descarte dos materiais, bem como às melhores práticas de utilização, assegurando a eficiência, a segurança e a correta aplicação dos produtos no ambiente escolar.

7.5.A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a estas Secretarias todas as condições necessárias e indispensáveis à realização de testes, quando solicitados, bem como apresentar, no momento do certame, toda a documentação exigida, conforme previsto no edital e seus anexos.

7.6. Será admitida, de forma excepcional, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que haja solicitação prévia e devidamente fundamentada por parte do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, a ser analisada pela Administração.

7.7.Da Garantia da Proposta:

7.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de participação no certame, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar o interesse público contra desistências injustificadas por parte dos licitantes.

7.7.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos ao regular andamento do procedimento licitatório, entende-se tecnicamente adequada, proporcional e razoável a exigência de garantia da proposta em percentual reduzido, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. Assim, a garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

7.7.4.A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, abrangendo todas as fases do certame, inclusive eventuais recursos, adjudicação e homologação.

7.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração;
II – caução em títulos da dívida pública;
III – seguro-garantia;
IV – fiança bancária.

7.7.6. Na hipótese de adoção das modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a respectiva apólice, carta de fiança ou instrumento equivalente, acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de comprovação da efetiva constituição da garantia.

7.7.7. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital, acarretará a inabilitação do licitante.

7.7.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta readequada deverão ser acompanhadas da composição de custos unitários dos itens ofertados, devendo o envio ocorrer exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação.

7.8.DO LOCAL DE ENTREGA

7.8.1.A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços refere-se ao fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs, e será caracterizada pela entrega efetiva dos materiais.

7.8.2.A Contratada deverá ter capacidade logística e operacional para realizar as entregas de forma descentralizada, atendendo a todas as Secretarias Municipais Participantes (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente).

7.8.3.O local exato de entrega será definido de acordo com o órgão requisitante e deverá ser claramente especificado no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou Ordem de Fornecimento (OF) emitida por cada Secretaria.

- **Responsabilidade da Contratada:** Entregar os materiais no endereço e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central, as unidades administrativas, os ginásios e praças esportivas, as unidades culturais, ou as unidades de saúde vinculadas à Secretaria solicitante.

- **Encargos:** Todos os custos e riscos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local determinado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

7.9. PRAZO DE ENTREGA:

7.9.1. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1.O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições a seguir:

8.2.Recebimento Provisório

I – O recebimento provisório dar-se-á mediante entrega dos produtos no local especificado por cada Secretaria de acordo com ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos;

II – Nesta fase, será realizada a verificação quantitativa e visual dos materiais, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência e as informações contidas nas notas fiscais;

III – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou especificação, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – A data de recebimento provisório constará no termo ou carimbo próprio aposto nas notas fiscais, com a assinatura do responsável pelo recebimento.

8.3.Recebimento Definitivo

I – Após a verificação e conferência técnica, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal do setor responsável, confirmando a conformidade integral dos produtos com as especificações e quantidades contratadas;

II – O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado em casos justificados;

III – Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das faturas correspondentes;

IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

8.4.A fiscalização do recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Requisitante (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente), com competência para registrar não conformidade e propor medidas corretivas.

8.5. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se as condições de transporte, armazenamento e conservação adequadas à natureza do produto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Não será necessário o envio de amostra.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1.O parcelamento do objeto foi analisado à luz do disposto no **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

12.2. No presente caso, **opta-se pelo parcelamento por item**, uma vez que os produtos contemplados — materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e EPIs — possuem características, finalidades e especificações distintas entre si, demandando fornecedores especializados em determinados segmentos.

12.3. Tal forma de estruturação:

- **Favorece a ampla concorrência**, possibilitando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais que atendam apenas a determinados itens;
- **Garante maior vantajosidade econômica**, pois permite a seleção da proposta mais competitiva para cada item individualmente;
- **Evita o direcionamento ou restrição competitiva**, que poderia ocorrer se o objeto fosse licitado em lote único;
- **Mantém a compatibilidade técnica**, assegurando que cada produto atenda às especificações e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

12.4.O parcelamento por item também se mostra **adequado ao modelo de Registro de Preços**, pois facilita a gestão da futura Ata, permitindo que as Secretarias participantes realizem aquisições conforme suas necessidades específicas, sem prejuízo ao controle global do processo pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde).

12.5. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente justificável**, promovendo a **economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade**, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

14.12. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.13 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1.Para a contratação dos itens que compõem o objeto, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com as características dos materiais a serem fornecidos, bem como com a capacidade de execução por parte da contratada, atendendo, no mínimo, ao disposto nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2.Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando critérios de qualidade, eficácia e sustentabilidade, de modo a garantir a manutenção de ambientes escolares adequados, seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem, bem como ao bem-estar de alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino.

16.1.3. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.4. Os materiais/serviços serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.1.6. Para fins de atendimento às exigências legais e administrativas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.6.1. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, válida e vigente, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a exercer suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

16.1.6.1.1.O não atendimento desta exigência poderá impedir a assinatura do contrato ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.21. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

17.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

17.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “17.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

17.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.9. A sanção prevista no item "17.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

18. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

18.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

18.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

18.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) material (is) efetivamente entregue, em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

19.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios.

20.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

20.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

20.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP**), critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

20.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

20.7. Aberto.

Forma de fornecimento

20.8. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

20.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

20.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

20.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

20.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

20.18.1. Apresentar os documentos dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

20.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.18.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

20.20. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

20.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico - Financeira

20.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

20.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.31. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.32. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

20.33. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

20.34. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.34.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

20.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

20.36. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

20.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.36.1.1. Para o objeto licitado, os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% dos quantitativos.

20.36.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **quando aplicável à atividade exercida**, especificamente para empresas que atuem com saneantes/domissanitários sujeitos a controle sanitário;

20.36.3. **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente;

20.36.4. **Capacidade Operacional**

20.36.4.1. **Plano de Logística de Entrega**, detalhando estrutura de transporte, prazos de entrega, armazenamento e distribuição dos produtos, considerando o fornecimento parcelado as Secretarias Municipais.

20.36.4.1.1.A exigência do plano justifica-se pela necessidade de garantir regularidade no abastecimento das escolas e evitar descontinuidade no fornecimento.

Documentos complementares:

I – Qualificação Econômico-Financeira Complementar

a) **Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitidas há no máximo 30 dias, para verificação da regularidade do registro empresarial e composição societária atual;

II – Integridade e Situação Jurídica

a) **Certidão de Autos Físicos – 1º e 2º Grau**, para verificação de ações judiciais relevantes que possam impactar a capacidade de execução contratual;

b) **Certidão Negativa de Protestos**, expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos, visando avaliar a situação financeira da empresa;

c) Quando couber, poderão ser exigidas **certidões em nome da Pessoa Física dos sócios ou administradores**, como medida complementar de análise de integridade e regularidade, especialmente quando houver indícios que justifiquem a diligência.

III- **Habilitação Jurídica Complementar**

I – Certidão Judicial Cível Negativa – TJPA;
II – Certidão Judicial Cível e Criminal – TRF da 1ª Região;
III – Certidão de Licitantes Inidôneos – TCE/PA;
IV – Certidões da CGU (CEIS, CNEP, CEPIM, CGU-PJ e PAD).

20.37.A(s) empresa(s) deverá apresentar declaração em papel timbrado, na qual constem, obrigatoriamente:

I – o número de telefone institucional para contato com a empresa;
II – o endereço completo da empresa

20.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.37.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

20.38. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

20.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

20.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.42. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

20.43. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.44. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.45. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.46. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.48. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h,

impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

20.49. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.49.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.51. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.52. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.52.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

20.53.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.53.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.54. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação.

20.55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.57. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.58. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

20.59. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

20.60. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

20.61. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

20.62. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.63. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1.O valor estimado para contratação foi calculado com base em um Mapa Comparativo de Preços, utilizando a média dos 05 (cinco) orçamentos válidos (1 diretos e 4 vias Banco de Preços/Contratos Análogos), excluindo-se os preços inexequíveis ou excessivamente onerosos, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

R$ 3.682.303,53 (Três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos).

21.2. Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Global – Secretaria Saúde	Quant. Global – Secretaria Esporte	Quant. Global – Secretaria Cultura	Quant. Global – Secretaria Meio Ambiente	Quant. Global – Secretaria Administração
1	BANCO PREÇO 1	2.203.866,85	146.567,87	235.826,90	120.855,86	1.125.969,60
2	BANCO PREÇO 2	1.879.562,10	143.615,76	221.306,85	111.863,51	1.034.949,45
3	BANCO PREÇO 3	2.159.631,2	143.099,69	251.074,63	125.187,36	1.087.688,05
4	BANCO PREÇO 4	2.100.509,05	152.195,55	238.503,34	117.848,36	1.125.952,40
5	DMT EMBALAGEM	2.085.991,70	145.823,96	238.268,19	118.960,03	1.095.342,20

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em atendimento ao disposto no Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação dos recursos orçamentários, foi confirmada a disponibilidade de dotação suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

22.2. Esta informação está respaldada nos relatórios em 22 de janeiro de 2026, exarado pelo Departamento de Contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária. As demais secretarias aderentes (SEMAD,

SEMEJ, SEMCULT E SEMMA) também forneceram suas respectivas dotações, o qual atesta sua capacidade financeira e orçamentária para a execução do objeto consolidado.

22.3. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;
20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1203.2-087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.244.1257.2-099 – Manutenção das Academias de Saúde do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200 2-100 – Atenção Básica de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200.2-103 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0202.2-108 -Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1206.2-116 – Programa de Saúde Buscal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1209.2-117 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1221.2-118 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-119 – Ações de Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-120 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1210.1-123 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1220.2-125 – Manut. do CAPS I, II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material d Consumo

10.301.0230.2-127 – Assistência Farmacêutica Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0235.2-129 – Manutenção de Vigilância Sanitária;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.1254.2-130 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – ccz;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0220.2-131 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.125.1205.2-098 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL
13.122.1237.2-078 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-082 – Política Naciona Aldir Blanc;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-083 – Fomento a Festividades e Outras Manifestações Culturais e de Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

23.1. (X) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
( ) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 18 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

_____

Denilson Monteiro Oliveira
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula n°113785

_____

Kelly Nunes Rodovalho
Coordenadora de Compras e Licitações
Portaria n° 127/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 18 de março de 2026

WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234

Assinado de forma digital por WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234
Dados: 2026.03.18 11:07:42 -03'00'

Whatina Leite de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025-PMR

ANEXO III – OBJETO

PROCESSO Nº. XXX/2026
PREGÃO (SRP) Nº XXX/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	13.788			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. * TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. * PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. * PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4.596			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 01
3	ALCOOL 70% 1L	UN	250			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	1870			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
5	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15ºC, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 1000ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	2000			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
6	BACIA DE PLASTICO 20 LTS – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BACIA PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE/ DE FORMA ARREDONDADA/ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ CORES DIVERSAS.	UN	123			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
7	BACIA DE PLÁSTICO 30LTS - FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	50			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
8	BACIA DE PLASTICO 10 LT - BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10L. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA

						ME / EPP / EQUIPARADAS
9	BALDE PLASTICO 30 LT- PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
10	BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA - BANDEJA DE ESPELHO COM ALÇA DE METAL. PERFEITA PARA ORGANIZAR E DECORAR SEU AMBIENTE. LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 22CM MATERIAL: METAL E ESPELHO COR: PRATA PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	53			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
11	BOBINA PICOTADA 0,03M FUNDO RETO 30X40 CM – BOBINA PICOTADA FUNDO RETO FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, UTILIZADA EM AÇOUGUES, PADARIAS, MERCEARIAS, AGROPECUARIA ETC. PODE SER UTILIZADA TAMBÉM NO USO DOMESTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENTRE OUTRAS UTILIDADES	KG	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
12	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 35X45 - Especificação mínima: bobina picotada / espessura 0,03mm x 35cm x 45cm / rolo (bobina) por kg / uso único - descartável.	KG	280			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
13	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 22 LTS. Especificação mínima: borracha em látex para panela de pressão 22 litros.	UN	117			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
14	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 30 LTS	UN	10			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
15	BOTAS DE BORRACHAS Nº DIVERSOS - Especificação mínima: bota de borracha / cano médio / cor branca / espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola / espessura do solado antiderrapante e reforça do com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto / formulação especial com alto teor de plastificante polimérico nitrílica	UN	265			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
16	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS - COLORIDA MEDIDAS INTERNAS 64,5 X 46,5 X 30 CM MEDIDAS EXTERNAS 74,5 X 56,5 X 39 CM COMPRIMENTO 42CM LARGURA 57 CM ALTURA 76 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
17	CERA LIQUIDA INCOLOR - INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.750ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA - CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO COM TAMPA E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	180			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
19	CESTO PLÁSTICO TELADO	UN	450			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
20	COADOR DE PANO Nº 02 - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	145			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

21	COADOR DE PANO N° 03 - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO, CABO PLASTICO E APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
22	COLHER DESCARTÁVEL - COR: BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA, PESO: 80 GRAMAS APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
23	COLHER INOX DE MESA - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	26.850			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 25
25	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 1,8G.	PCT	8.950			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 24
26	COPO DESCARTÁVEL 50ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 0,6G.	PCT	8420			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
27	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE DE 1,8LT. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	35			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
28	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	UN	8.300			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 29
29	DESINFETANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DESINFETANTE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.766			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 28
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação mínima: desodorizador de ambiente / aroma suave / frasco com 360ml.	UN	3330			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
31	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, AROMA VARIADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	UN	13220			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
32	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	18.758			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM DA COTA 33
33	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA - PCT COM 100 UM - EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - COM TAMPA	UN	6.252			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 32

34	EMBALAGEM TÉRMICA (ISOPOR) PARA LANCHE (TIPO HAMBURGUEIRA H02). Especificação mínima: embalagem térmica (isopor) para lanche / tipo hamburgueria h02 / produto de uso único – descartável / com medidas de 146 x 146 x 68mm / pacote com 100 unidades / cor branca.	PCT	2155			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
35	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/ SUPORTE - Especificação mínima: escova de tamanho médio / cerdas de nylon / com cabo / com suporte / produto apropriado para limpeza de sanitários	UN	210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
36	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 60 G, QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PTC	2170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
37	ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPONJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR LOUÇA / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA / MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 8CM X 2CM DE ESPESSURA / EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PTC	2670			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
38	FACA DE COZINHA - FACA DE COZINHA, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 6" E FIO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	130			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
39	FLANELA TAMANHO PADRAO - FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR AMARELA	UN	2360			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
40	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	520			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
41	GARFO INOX - AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
42	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 2,5L - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX / CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS / AMPOLA DE VIDRO / REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX / COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO PARA SERVIR.	UN	95			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
43	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT - AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1º LINHA	UN	104			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
44	GARRAFÃO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA - Especificação mínima: garrafão térmico com tripé retrátil / boca larga / com alça embutida / com capacidade de armazenamento para 12 litros / com bico dosador (torneira) / composto em plástico / cor variada / garantia de fabricação por no mínimo 12 meses.	UN	75			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
45	GUARDANAPO 30CM X 33CM PCT 100 FOLHAS - Especificação mínima: guardanapos medindo 30cm x 33cm / cor branco / folhas duplas / pacote com 100 folhas / de uso único – descartável	PCT	630			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
46	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	578			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
47	ISQUEIRO - ISQUEIRO COM GÁS EM MATERIAL RESISTENTENAS DIMENSÕES: 7,5 X 2,8 X 1,2 CM CORES VARIADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	340			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

48	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ - JOGO DE XÍCARAS EM CERÂMICA, CONTENDO 6 XÍCARAS PEQUENAS E 6 PIRES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	67			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
49	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UN	160			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
50	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - LIMPADOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOX, LAMINADOS, PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS. USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. NÃO CONTÉM CFC. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR ROSA, PH A 1,0% (25 °C): 3,00 ± 0,01. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM FRASCO 500 ML, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE.	UN	1150			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
51	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	1930			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
52	LIMPA AZULEIJO - LIMPA CERÂMICA E AZULEJO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	400			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
53	LIMPA PEDRAS 2 LS - PRODUTO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES MINERAIS. COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE, PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UN	865			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
54	LIMPA VIDRO - 500 ML - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAUREL É TER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	890			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
55	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO - LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA; - COLETOR PARA COPOS USADOS DE ÁGUA, REDUZ O ESPAÇO OCUPADO COMPARADO SE JOGADO EM LIXEIRA CONVENCIONAL; - PERMITE SEPARAR ADEQUADAMENTE OS COPOS DESCARTADOS; - DIMENSÕES: ALTURA 66CM X DIÂMETRO 7,5CM; - COR BRANCA COM A BASE PRETA. - PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	70			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
56	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO - LUVA DE BORRACCHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO LONGO NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	2140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
57	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO – LUVA DE BORRACHA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NOS TAMANHOS P, M E G. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

58	MARMITA RETANGULAR 1.200ML / COM 4 DIVISÓRIAS / EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 1.200 ml / com 4 divisória EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
59	MARMITA RETANGULAR 900 ML / COM 3 DIVISÓRIAS /? EPS ISOPOR/ PCT 50UND – Especificação mínima: marmita retangular 900 ml / com 3 divisórias / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	UN	985			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
60	PÁ P/ LIXO – Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	UN	295			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
61	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	17.175			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 62
62	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLO COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E 100% CELULOSE VIRGEM.	UN	5.725			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 61
63	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS	UN	37			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
64	PALHA DE AÇO Nº 01 - Especificação mínima: para limpeza pesada / produzida com aço de carbono / embalagem contendo 20 unidades	FAR	640			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
65	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LTS - Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente para 22 litros, alumínio polido de alta qualidade	UN	32			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
66	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LTS - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 30 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	25			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
67	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 40, COM TAMPA E ALÇA, DE 40 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	23			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
68	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28 - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 28, COM TAMPA E ALÇA E CAPACIDADE DE MINIMA DE 8 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	43			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
69	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA 45 LTS - PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA N° 45, COM TAMPA E ALÇA, DE 45 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	18			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
70	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO - PANELA TIPO PAPEIRO TODA REVESTIDA DE ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	38			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
71	PANO DE COPA/PRATO 60 × 40 CM - PANO DE COPA/PRATO DE USO GERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ATOALHADO E NÃO TIPO SACA, COM BAINHA NAS QUATRO LATERAIS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 × 60 CM, ADMITIDA	UN	1395			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

	VARIAÇÃO PARA DIMENSÕES SUPERIORES					
72	PANO DE LIMPEZA 60X40 MC - PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 60 CM X 40 CM. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ATOALHADO LISO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	200			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
73	PAPEL FILME PVC 28CM 30M - PAPEL FILME PVC 28CM 30M	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
74	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20 CM X 21 CM – PACOTE COM 2 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, 20 CM X 21 CM, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2430			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
75	PILHA AA ALCALINA PACOTE C/ 2 UNIDADES - Especificação mínima: pilha AA alcalina / pacote com 2 unidades	PCT	2195			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
76	PILHA AAA ALCALINA C/ 2 UN	UN	3205			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
77	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V PCT C/02 - Pilha Alcalina Média Tipo C 1,5V. Embalagem contendo 2 Unidades	UN	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
78	POTE DESCARTAVEL TRANSP 100 ML - Especificação mínima: pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades / cor transparente	PCT	240			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
79	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 240ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 240ml / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
80	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 360ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 360ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca	PCT	1710			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
81	POTE TÉRMICO (ISOPOR) 480ML. PCT C/ 25 UND - Especificação mínima: pote térmico (isopor) / com capacidade para 480ml / produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	2210			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
82	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND - Especificação mínima: prato raso descartável n.21 / medindo 18cm / pacote com 10 unidades / uso único – descartável / cor branca	PCT	5140			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
83	PRATO ESMALTADO - DIÂMETRO INTERNO MAIOR: 230 MM DIÂMETRO INTERNO MENOR:185MM PROFUNDIDADE: 20 MM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 700 ML CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO E MANUSEIO 420ML. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	300			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
84	RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM - RODO COM A BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA (REFIL) SUBSTITUÍVEL COM 80CM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	UN	435			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
85	RODO P/ PISO 40CM - RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE EVA DUPLO, 40CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
86	RODO P/ PISO 60CM - RODO COM CABO DE MADEIRA COM 01 LÂMINA DE BORRACHA, 60CM, REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 1,20M.	UN	320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP /

	PRODUTO DE 1ª LINHA.					EQUIPARADAS
87	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND DE 200G - Especificação mínima: sabão em barra glicerinado neutro / pacote com 05 unidades de 200gr	´PCT	875			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
88	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	UN	7.050			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 89
89	SABÃO EM PÓ 400G - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, COADJUVANTES E TENSOATIVOS. PRODUTO CONCENTRADO, COM ALTO PODER BRANQUEADOR, CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. O RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, TELEFONE DE CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA E COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE). EMBALAGEM COM 400 G.	UN	2.350			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 88
90	SABONETE LIQUIDO 200ML - Especificação mínima: sabonete líquido / com ação bactericida e bacteriostático / embalagem com 200 ml.	FRC	2580			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
91	SACO ALVEJADO - SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA, COM 70 CM X 50 CM, PESO MÍNIMO 160 GR. PRODUTO DE 1ª LINHA	PCT	5615			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
92	SACO DE PAPEL 12CM X 14CM PCT C/ 500 UND - Saco de papel branco / medindo 12cm x 14cm / uso único – descartável / pacote com 500 unidades	PCT	480			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
93	SACO PARA LIXO 50 L – ROLO COM 40 UNIDADES SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 40 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	PCT	2120			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
94	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.865			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 95
95	SACO PARA LIXO 100 L – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE: 3,5 KG, USO ÚNICO	RL	955			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO

	(DESCARTÁVEL).					ITEM 94
96	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	2.715			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 97
97	SACO PARA LIXO 30 L – ROLO COM 50 UNIDADES - SACO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, ROLO COM 50 UNIDADES, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL).	RL	905			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 96
98	SACO PLASTICO 15X30 CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 15cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	380			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
99	SACO PLÁSTICO CANELA PARA EMCAPAR FARDO / MEDIDA 50CM X 80CM. saco plástico canela para encapar fardo / medindo 50cm x 80cm / quilograma / uso único – descartável	KG	230			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
100	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10CM X 20CM - Saco plástico transparente / medindo 10cm x 20cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
101	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30 CM - Saco plástico transparente / medindo 20cm x 30cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM X 40CM - Especificação mínima: saco plástico transparente / medindo 30cm x 40cm / quilograma / uso único – descartável.	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAM: 35X45 CM - Saco plástico transparente / medindo 35cm x 45cm / quilograma / uso único – descartável	KG	310			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
104	SACO ZIPADO 4X4 PCT C/ 100 - SACO ZIPADO 4X4	PCT	1860			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
105	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM - Sacola plástica simples, ideais para transporte de mercadorias. Tamanho: 38x48cm (contando com as alças e sanfona/dobra). Embalagem contendo 1000 (mil) unidades (milheiro).	ML	125			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
106	SODA CÁUSTICA - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	170			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
107	TAMPA N. 8 / COMPATÍVEL PARA EMBALAGEM DE 700ML. FARDO C/ 100 UND - Especificação mínima: tampa número 8 / compatível para embalagem de 700ml / produto de uso único – descartável / fardo com 100 unidade / cor branca.	PCT	290			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
108	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 1200 ML / EPS ISOPOR - Especificação mínima: tampa para marmita retangular 1200 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
109	TAMPA PARA MARMITA RETANGULAR 900 ML / EPS ISOPOR. Especificação mínima: tampa para marmita retangular 900 ml / EPS isopor / pacote com 50 unidades / produto de uso único – descartável	PCT	785			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
110	TAMPA PARA POTE DE 100ML / PRODUTO DE USO ÚNICO – DESCARTÁVEL. PCT Especificação mínima:	PCT	285			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA

	tampa compatível para pote de 100ml / produto de uso único – descartável / pacote com 100 unidades.					ME / EPP / EQUIPARADAS
111	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	3.829			AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 112
112	TAMPA PARA POTE TÉRMICO (ISOPOR) COMÁTÍVEL PARA POTES DE 240, 360 E 480 ML Especificação mínima: tampa para pote térmico (isopor) compatível parta potes de 240, 360 e 480ml /produto de uso único – descartável / pacote contendo 25 unidades / cor branca.	PCT	1.276			COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 111
113	TOUCA CAPILAR HIGIENICA P/COZINHA PCT 100 UNIDADE - Touca de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Composição:100% polipropileno.Indicações e Instruções de Uso:Indicada para proteção da cabeça do trabalhador e para evitar queda do cabelo no produto impedindo sua contaminação e contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros.	PCT	166			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
114	VASSOURA DE NYLON BASE PLASTICA COM CABO Especificação mínima: vassoura nylon / base plástica com cabo.	UN	820			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
115	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, com cabo de madeira	UN	1320			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
116	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	1112			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
TOTAL MÉDIO				R$: 3.682.303,53		

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026/PMR
PREGÃO N.º 0X/2026
PROCESSO N° 0XX/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA

O Município de Redenção/PA, através da **XX** , inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXXX CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXXX ; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a), XX, nomeado pelo Decreto n° XX/2025-PMR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrator, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 0X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3. Ata de Registro de Preços nº xx/2026;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
FISCALIZAÇÃO
3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
3.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.
FISCAL SETORIAL
3.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.
GESTOR DO CONTRATO
3.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.
3.11. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
3.12 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
3.13. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.13.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.13.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.14.O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições a seguir:

3.14.1.Recebimento Provisório

I – O recebimento provisório dar-se-á mediante entrega dos produtos no local especificado por cada Secretaria de acordo com ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos;

II – Nesta fase, será realizada a verificação quantitativa e visual dos materiais, confrontando-os com as especificações do Termo de Referência e as informações contidas nas notas fiscais;

III – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou especificação, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – A data de recebimento provisório constará no termo ou carimbo próprio aposto nas notas fiscais, com a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.14.2.**Recebimento Definitivo**

I – Após a verificação e conferência técnica, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal do setor responsável, confirmando a conformidade integral dos produtos com as especificações e quantidades contratadas;

II – O prazo para emissão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado em casos justificados;

III – Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das faturas correspondentes;

IV – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

3.14.3.A fiscalização do recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Requisitante (Saúde, Administração, Esporte, Cultura e Meio Ambiente), com competência para registrar não conformidade e propor medidas corretivas.

3.14.4.Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, observando-se as condições de transporte, armazenamento e conservação adequadas à natureza do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1. O valor total. da contratação é de R$ XXXX(XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço (s) efetivamente prestado (s), em moeda nacional, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.3. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data do orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.9. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.9.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Para a contratação dos itens que compõem o objeto, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com as características dos materiais a serem fornecidos, bem como com a capacidade de execução por parte da contratada, atendendo, no mínimo, ao disposto nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando critérios de qualidade, eficácia e sustentabilidade, de modo a garantir a manutenção de ambientes escolares adequados, seguros e propícios ao processo de ensino-aprendizagem, bem como ao bem-estar de alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino.

9.1.3.A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de copa e cozinha, descartáveis e equipamentos de proteção (EPIS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.4. Os materiais/serviços serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.1.5.A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e habilitação para a execução do objeto contratual.

9.1.5.1. Para fins de atendimento às exigências legais e administrativas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.5.1.1. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, válida e vigente, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a exercer suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

9.1.5.1.2.O não atendimento desta exigência poderá impedir a assinatura do contrato ou ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
9.24. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM

operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Garantia de Qualidade e Desempenho

10.1.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade de todos os materiais de higiene e limpeza fornecidos, garantindo que os produtos estejam isentos de vícios ou defeitos de fabricação e que atendam integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos neste instrumento.

10.2. Reposição e Substituição

10.2.1. O contrato deverá prever cláusula específica que obrigue a contratada a realizar a substituição imediata, integral e sem ônus adicional para as Secretarias Municipais, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, não conformidades ou que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, durante o período de garantia.

10.3. Prazos de Entrega e Penalidades

10.3.1. Deverão ser estabelecidos prazos rigorosos para a entrega dos materiais de higiene e limpeza, de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades escolares. O descumprimento dos prazos pactuados, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações solicitadas, sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, incluindo aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis.

10.4. Assistência e Suporte Técnico

10.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência e suporte técnico sempre que necessário, fornecendo orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e descarte dos materiais, bem como às melhores práticas de utilização, assegurando a eficiência, a segurança e a correta aplicação dos produtos no ambiente escolar.

10.5.A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a esta Secretaria todas as condições necessárias e indispensáveis à realização de testes, quando solicitados, bem como apresentar, no momento do certame, toda a documentação exigida, conforme previsto no edital e seus anexos.

10.6. Será admitida, de forma excepcional, a prorrogação do prazo estabelecido, desde que haja solicitação prévia e devidamente fundamentada por parte do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, a ser analisada pela Administração.

10.7.Da Garantia da Proposta:

10.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, como condição de participação no certame, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas e resguardar o interesse público contra desistências injustificadas por parte dos licitantes.

10.7.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de mitigação de riscos ao regular andamento do procedimento licitatório, entende-se tecnicamente adequada, proporcional e razoável a exigência de garantia da proposta em percentual reduzido, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

10.7.3. Assim, a garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

10.7.4.A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública, abrangendo todas as fases do certame, inclusive eventuais recursos, adjudicação e homologação.

10.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração;

II – caução em títulos da dívida pública;

III – seguro-garantia;

IV – fiança bancária.

10.7.6. Na hipótese de adoção das modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a respectiva apólice, carta de fiança ou instrumento equivalente, acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de comprovação da efetiva constituição da garantia.

10.7.7. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital, acarretará a inabilitação do licitante.

10.7.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta readequada deverão ser acompanhadas da composição de custos unitários dos itens ofertados, devendo o envio ocorrer exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública,
quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser
observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa

de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de

multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item "11.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;

13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 13.4, letras "a" e "b", observarão as seguintes disposições:

13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.7. A extinção do contrato poderá ser:

13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.7.3 determinada por decisão judicial.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;
20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1203.2-087 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.244.1257.2-099 – Manutenção das Academias de Saúde do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200 2-100 – Atenção Básica de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0200.2-103 -Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0202.2-108 -Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1206.2-116 – Programa de Saúde Buscal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1209.2-117 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.1221.2-118 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-119 – Ações de Média e Alta Complexidade;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-120 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1210.1-123 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.1220.2-125 – Manut. do CAPS I, II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material d Consumo

10.301.0230.2-127 – Assistência Farmacêutica Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0235.2-129 – Manutenção de Vigilância Sanitária;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.1254.2-130 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – ccz;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0220.2-131 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.125.1205.2-098 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0743.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL
13.122.1237.2-078 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.392.0473.2-082 – Política Naciona Aldir Blanc;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0473.2-083 – Fomento a Festividades e Outras Manifestações Culturais e de Lazer;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.1215.2-164 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-382 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.092.1203.2-011 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.125.0511.2-014 - MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
24.131.0048.2-015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.0037.2-019 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.124.1203.2-229 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de XXX de 2026.

_____ _____

Secretaria Municipal de XX Contratante	XXXXXXXX. Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome
CPF

2ª- _____
Nome
CPF

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

PROCESSO N° XXX/2026

O Município de Redenção/PA, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ ***xxxxxxxxxxxxxxxxxx,*** ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** e telefone para contato: ***xxxxxxxxxxxxxxx;*** doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Senhor(a) ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***, ***nomeado(a) pelo Decreto n° xxxxxxx/2025-PMR***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050, publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº 162/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX, o que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha, descrição e quantidades

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.
Fornecedor 2.
Fornecedor 4.
Fornecedor 4.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTEOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa.

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual for superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, _____de_____de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador.

DECLARA que:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

( ) Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

( ) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado encontram-se regularmente quitados.

( ) Sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Localidade, data, mês e ano

_____

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODELO

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços 1	Participação2	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar3	VA (R$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.
2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.
3 Na data da licitação.

....., de ..... de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF
CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XX/2026

PROCESSO Nº 0X/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(nome da empresa)__, CNPJ nº_____, sediada_____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº **XX/2026**, processo nº **XX/2026**, DECLARA expressamente que:
Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Local,_de____de____.

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: *Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.*

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Proc. nº 0XX/2026
Pregão Eletrônico n° 0XX/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos encaminhados para fins de cadastramento são verdadeiros, completos e corretos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa__, com sede à ___, cidade de _____, Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como não há empregados em situações análogas à escravidão.

[DATA]

_____

[LICITANTE]
[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)]

Conforme previsto no item _____ do edital de [modalidade licitatória] n° ___/____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/__ano__.

_____

[LICITANTE]
[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

ANEXO XIX - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_._._/000_-_, instituída em _/_/__, com sede na Rua _, N° __, _____, _____, CEP __-_, por meio do sócio administrador _, portador da identidade _.__.__-_ expedida por __/_ e CPF nº _._._-_ em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____
Administrador da Licitante

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no processo, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/___, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.

ANEXO XXI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ **CNPJ OU CIC** _____**SEDIADA**_____ **(endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA.....

.....
(representante legal, RG e CPF)